



Nova creche recebe crianças do Âncora e arredores



Fotos: Alexandre Costa

Solenidade foi realizada nesta sexta-feira, 7 de outubro, com autoridades e comunidade escolar

A Creche Municipal Dona Lina - Maria Lina Paixão Fontes Coutinho foi inaugurada na manhã desta sexta-feira, 7 de outubro. A unidade escolar modelo vai contemplar 229 alunos, em horário integral e parcial, da localidade Praia Âncora e arredores, zerando a lista de espera por vagas de creche nesta área da Cidade.

A abertura da nova unidade de Educação Infantil de Rio das Ostras concretiza o Programa Municipal de Ampliação ao Atendimento à Primeira Infância, garantindo educação de qualidade aos cidadãos

rio-ostrenses. A previsão é de que outras duas creches sejam construídas por essa gestão, além da ampliação da creche Tia Didi, já em andamento, e da inauguração da nova sede do Núcleo de Gestão Pedagógica, prevista para este mês de outubro.

ESTRUTURA - A creche conta com 10 salas, pátios externos, banheiros adaptados, refeitório e fraldário. A unidade é disposta em ambientes climatizados e ornamentados com diversos detalhes que revelam o cuidado e a riqueza do trabalho executado.



A unidade será dividida em duas turmas de Creche I e cinco de Creche II em horário integral, e seis turmas de Creche III, em horário parcial.

VAGAS - É importante destacar que todos os alunos matriculados na Creche Municipal Dona Lina participaram do processo seletivo para preenchimento de vagas nas Creches Municipais para o ano letivo de 2022, de acordo com a Resolução Semede nº 28/2021, publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1383, de 27 de outubro de 2021 e aguardaram a inauguração da Unidade para a efetivação da matrícula.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2749/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO PEDAGÓGICA – NUGEPE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SEMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Gestão Pedagógica – NUGEPE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

Art. 2º O Núcleo de Gestão Pedagógica-NUGEPE terá por finalidades:

I- fomentar e promover ações pedagógicas que possibilitem a inserção de práticas educacionais com abordagem inovadora, tecnológica, interdisciplinar e socioemocional;

II- favorecer o fluxo escolar, promovendo ações que contribuam para a aprendizagem significativa, criativa e autônoma dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras – RPME/RO;

III- potencializar a ética e o protagonismo estudantil, tendo em vista o desenvolvimento do pensamento crítico, para que haja participação e engajamento em prol da transformação da realidade social;

Parágrafo único. As ações do Núcleo de Gestão Pedagógica -NUGEPE serão pautadas pela política educacional do Município prevista no Plano Municipal de Educação - PME, considerando a autonomia pedagógica das Unidades Escolares da RPME/RO, com observância das legislações e normas regimentais vigentes.

Art. 3º O Núcleo de Gestão Pedagógica-NUGEPE será constituído pelas seguintes áreas de atuação:

I- de Acompanhamento Pedagógico;

II- de Formação Continuada;

III- de Tecnologia Educacional;

IV- de Avaliação Educacional.

Art. 4º A Área de Acompanhamento Pedagógico terá competência para:

I-desenvolver atividades de coordenação, atuando *in loco* nas Unidades Escolares, para o acompanhamento das ações e demandas pedagógicas;

II-assessorar as equipes de gestão escolar, por meio da proposição de estratégias que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes;

III-realizar diagnósticos referentes ao contexto escolar, visando o estudo e análise dos resultados obtidos, a fim de subsidiar a elaboração e execução de programas e projetos educacionais;

IV-ofertar aporte multiprofissional às Unidades Escolares, atuando, quando necessário, de forma colaborativa com os equipamentos sociais disponíveis na RPME/RO, para atendimento às demandas extracurriculares e socioeducacionais.

Art. 5º A Área de Formação Continuada terá competência para:

I-promover e estimular o contínuo aprimoramento dos Profissionais da Educação, proporcionando reflexões sobre suas práticas;

II-assegurar a qualificação profissional necessária para atendimento às demandas do cotidiano escolar;

III-oferecer estratégias que visem a superação do distanciamento entre as contribuições da pesquisa educacional e a sua utilização, visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

IV-estabelecer parcerias com Instituições de Ensino visando promover e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação da RPME/RO;

Art. 6º A Área de Tecnologia Educacional terá competência para:

I-desenvolver ações alinhadas às políticas públicas federais, estaduais e municipais de implantação, implementação, gestão e manutenção das NTIC's (Novas Tecnologias da Informação e Comunicação) na Educação;

II-contribuir para a inserção de práticas educacionais com abordagens inovadoras, tecnológicas e multidisciplinares, favorecendo o desenvolvimento da aprendizagem significativa aos alunos da RPME/RO;

III-contribuir para que o mundo digital seja instituído no ambiente escolar, através de parcerias internas e externas da SEMEDE;

IV-fomentar ações pedagógicas que estimulem o uso das NTIC's, RED's (Recursos Educacionais Digitais) e Cultura *Maker*, visando otimizar e contribuir com o processo de ensino e aprendizagem no âmbito da RPME/RO.

Art. 7º A Área de Avaliação Educacional terá competência para:

I-elaborar, implementar e acompanhar os processos avaliativos sistêmicos da aprendizagem dos alunos da RPME/RO, em consonância com o Referencial Curricular de Rio das Ostras – RECR0;

II-gerar diagnósticos, pesquisas e estudos decorrentes dos dados estatísticos apurados;

III-fornecer subsídios para formulação, reformulação e monitoramento das políticas públicas educacionais;

IV-contribuir para que as Unidades Escolares alcancem as metas estabelecidas.

Art. 8º As Áreas de Atuação do Núcleo de Gestão Pedagógica-NUGEPE, formarão um todo coeso e integrado, tendo como objetivos:

I-planejar, coordenar, acompanhar e avaliar estratégias e ações pedagógicas que colaborem para o desenvolvimento pleno dos estudantes;

II-avaliar continuamente o processo pedagógico, visando o acompanhamento e a revisão de ações realizadas nas Unidades Escolares, de modo a subsidiar a proposição das políticas públicas, tendo em vista a elevação da qualidade do ensino;

III-promover e estimular a formação continuada dos profissionais da Educação Básica;

IV-fomentar ações que estimulem o uso das NTIC's, RED's e Cultura *Maker* no âmbito da RPME/RO.

V-realizar, periodicamente, a avaliação sistêmica da RPME/RO;

VI-promover a articulação do atendimento multiprofissional nas Unidades Escolares, visando o acompanhamento, direcionamento e resolução de situações intraescolares, em parceria com as redes de apoio, equipamentos sociais e serviços públicos prestados pelo município;

VII-fomentar a reflexão e a integração entre os atores educacionais, visando o respeito e a valorização das diferenças e da diversidade sociocultural brasileira, desenvolvendo ações que promovam a inclusão e a participação cidadã, contribuindo para que as Unidades Escolares se tornem polos de criação cultural;

VIII-contribuir para a elevação do nível de aprendizagem dos alunos;

IX-propor, implementar e acompanhar programas e projetos que colaborem para o desenvolvimento da aprendizagem significativa dos estudantes da RPME/RO;

X-propor ações pedagógicas e multissetoriais que possibilitem às Unidades Escolares alcançarem as metas estabelecidas por Programas Federais, Estaduais e Municipais de Educação.

Art. 9º O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer indicará o Coordenador-Geral do Núcleo Pedagógico-NUGEPE, o qual será designado ou nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O candidato designado a Coordenador-Geral do Núcleo Pedagógico-NUGEPE deverá ser um servidor público efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino, definido como Profissional da Educação Escolar Básica, conforme definição do Art. 61 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e passará a atuar exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE.

Art. 10. Fica criada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEDE, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador-Geral do Núcleo de Gestão Pedagógico-NUGEPE, símbolo FGSM, no valor de R\$ 8.366,51 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 11. São atribuições do Coordenador-Geral do Núcleo de Gestão Pedagógica-NUGEPE:

I-gerenciar políticas públicas municipais que colaborem com a melhoria da qualidade do ensino oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE/ Rio das Ostras;

II-Gerenciar, coordenar, acompanhar e avaliar estratégias e ações pedagógicas e administrativas do Núcleo de Gestão Pedagógica-NUGEPE que colaborem para a qualidade do ensino ofertado;

III-articular ações e propostas pedagógicas conjuntas com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, da educação ofertada na RPME/RO;

IV-coordenar as atividades das Gerências que constitui o Núcleo de Gestão Pedagógica-NUGEPE, orientando e fomentando a comunicação e a integração entre os setores, de modo a contribuir para o desenvolvimento das ações e da qualidade do ensino oferecido na RPME/RO;

V-colaborar com a Gestão Democrática na RPME/RO, estimulando a elaboração e o desenvolvimento de ações pedagógicas colaborativas e autônomas, considerando as orientações da SEMEDE e as legislações pertinentes;

VI-fomentar o desenvolvimento de ações pedagógicas entre as Gerências do Núcleo e Unidades Escolares da RPME/RO, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais e o RECR0, entre outros que colaborem para a melhoria na qualidade da educação ofertada;

VII-fomentar a construção e a atualização de documentos normativos e organizacionais pedagógicos, tais como: Projeto Político-Pedagógico, Plano de Ação, Projetos articulados ao RECR0, entre outros;

VIII-propor e acompanhar programas e projetos que colaborem para o desenvolvimento de aprendizagem significativa dos estudantes da RPME/RO;

IX-acompanhar e analisar os resultados das ações desenvolvidas pelos setores do Núcleo de Gestão Pedagógica-NUGEPE, promovendo os alinhamentos que se fizerem necessários;

X-coordenar e fomentar a articulação do atendimento multiprofissional nas Unidades Escolares, visando o acompanhamento, direcionamento e resolução dos casos em parceria com as demais políticas públicas, equipamentos sociais e serviços públicos prestados pelo Município;

XI-avaliar continuamente o processo pedagógico realizado nas Unidades Escolares, visando o acompanhamento e a revisão de ações que possibilitem o desenvolvimento pleno do estudante;

XII-fomentar ações pedagógicas que estimulem o uso das NTIC's, RED's, Cultura *Maker*, AVA's (Ambientes Virtuais de Aprendizagem), visando integrar, oportunizar e otimizar o processo de ensino-aprendizagem, no âmbito da RPME/RO;

XIII-incentivar e articular ações que fomentem a inserção de práticas educacionais com abordagem inovadora, tecnológica e interdisciplinar que favoreçam o fluxo escolar e o desenvolvimento de aprendizagem significativa aos estudantes da RPME/RO;

XIV-promover iniciativas que fortaleçam o respeito à diversidade cultural brasileira, promovendo ações que venham contribuir para que as Unidades Escolares se tornem polos de criação cultural;

XV-coordenar e articular ações de Incentivo a formação continuada dos profissionais da RPME/RO, contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços ofertados de forma colaborativa, ética e humana;

XVI-fomentar a reflexão e a inter-relação entre os atores educacionais em prol da inclusão, da valorização das diferenças, do atendimento à pluralidade e à diversidade cultural, bem como, de uma nova relação com os espaços e tempos escolares, objetivando a adequação do currículo;

XVII-elaborar procedimentos administrativos de aquisição de recursos pedagógicos e tecnológicos que propiciem o desenvolvimento de práticas pedagógicas que considerem a diversidade das demandas educacionais;

XVIII-zelar pela conservação do patrimônio e pelo inventário dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

XIX-organizar o funcionamento do Núcleo de Gestão Pedagógico-NUGEPE, conforme diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE;

XX-Convocar, organizar e participar de reuniões gerenciais, organizacionais e de planejamento estratégico.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, suplementando quando necessárias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Errata da Portaria n.º 1008/2022

(publicada na Edição do Jornal Oficial n.º 1496/2022)

Onde se lê:

“**Parágrafo único** - A Comissão tem como prerrogativa principal a garantia da autonomia profissional, conforme reza o Código de Ética Profissional do Assistente Social, Lei n.º 8.862/1993 e compromisso com a Formação Profissional.”

Leia-se:

“**Parágrafo único** - A Comissão tem como prerrogativa principal a garantia da autonomia profissional, conforme reza o Código de Ética Profissional do Assistente Social, Lei n.º **8.862/1993** e compromisso com a Formação Profissional.”

COMEMORANDO A SAFRA DE 2022

XVI festa do



feijão

14 a 16/10

Sítio do Jamil
Av. Petróleo e Gás, s/nº
Cantagalo

Dia 14

A partir das 19h

20h

Forró Gamadinho

22h30

Falamansa

Dia 15

A partir das 10h

10h

Competição de
Marcha Manga-larga
Marchador

13h

Forró du Capim

16h

Bingo

20h

Show com MaraH

23h

Show com
Nada
Combinado

Dia 16

A partir das 12h

13h

Show com as
Florroseiras

15h

Bingo

17h

Show com
Rafael Spitz

9h

Cavalgada
Concentração:
Fazenda do Bufalo



DECRETO Nº 3387/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$191.242,79 (cento e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3387/2022
14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
14.01 - 17.512.0119.2.151 SAAE - Manutenção da Unidade	1914	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		48.500,00
	1915	3.3.90.36.00 - 1.704.0150	11.439,94	
	0857	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	14.500,00	
	1563	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	29.060,06	
	0859	4.4.90.52.00 - 1.704.0104		14.500,00
14.01 - 17.512.0119.2.227 SAAE - Manutenção dos Sistemas de Água	0861	3.3.90.30.00 - 1.704.0104	2.407,87	
	1634	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	22.821,67	
	1916	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	15.873,25	
14.01 - 17.512.0119.2.228 SAAE - Manutenção dos Sistemas de Esgoto	0867	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		2.407,87
	-	3.3.90.30.00 - 2.704.0104		24.241,15
	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		32.190,98
	1566	3.3.90.39.00 - 2.501.0000	6.736,17	
	1636	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	4.683,31	
	1917	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	83.720,52	
	1566	3.3.90.47.00 - 2.501.0000		6.736,17
	-	3.3.90.47.00 - 2.704.0104		3.263,83
	-	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		59.402,79

TOTAL	191.242,79	191.242,79
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 3388/2022

ORGANIZA A POLÍTICA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES E REGULAMENTA O ART. 37, XVI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0066/2019, DISPONDO SOBRE O PROGRAMA CONTINUADO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - "SEMAD SABERES"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 100, I, "a" da LOMRO, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, em consonância ao processo administrativo nº 35016/2022,

CONSIDERANDO o direito legalmente assegurado aos servidores municipais no artigo 37, inciso XVI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras - Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, de obter constante qualificação profissional através de programas de capacitação técnica;

CONSIDERANDO a determinação contida no Voto GCS-2 do Processo TCE-RJ nº 238.255-6/2019;

CONSIDERANDO a reunião de Secretários e Presidentes de Autarquias e Fundação sobre a nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrida no dia 27/09/2022, com pauta na necessidade de pré-qualificação dos servidores que atuam na área de licitação e fiscalização de contratos, atendendo o art. 7º da referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de que os servidores municipais conheçam seus deveres e direitos, em especial aqueles estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais e nas leis que regem suas respectivas carreiras e atribuições legais, por meio de orientação especializada;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração Pública estruturou o Programa de Capacitação EAD, "SEMAD Saberes", que objetiva capacitar os servidores municipais para utilização das ferramentas de gestão municipal e temas pertinentes ao serviço público, e para o desenvolvimento do conhecimento e da prática no exercício de suas atribuições e competências;

CONSIDERANDO a determinação constitucional do art. 39, § 2º da CF/88, que estabelece o dever de União, Estados e Distrito Federal de manutenção de escolas de governo para formação e o aperfeiçoamento de servidores públicos, o que, por simetria, estimula que os Municípios promovam a qualificação permanente dos seus servidores públicos;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política permanente de capacitação, qualificação, desenvolvimento e atualização de servidores públicos deve constituir prioridade absoluta da Administração Municipal, como pré-requisito de modernização da gestão pública;

CONSIDERANDO ser a qualificação permanente de servidores públicos uma política de desenvolvimento social e de inegável interesse público, sendo de fundamental importância para garantir o desenvolvimento eficiente das funções administrativas e a prestação de serviços públicos com qualidade, em especial quando efetivada com custo mínimo pela própria Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Continuado de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras, denominado "SEMAD Saberes", no âmbito da Secretaria Municipal de Administração Pública, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Lei Complementar Municipal nº 066/2019.

Art. 2º São diretrizes do "SEMAD Saberes":

I- promover a capacitação dos servidores municipais e a sua qualificação para o exercício qualitativo e eficiente de suas atribuições e competências;

II- incentivar a participação e o aproveitamento dos conhecimentos de servidores de quadro de pessoal do Município;

III- estimular a participação dos servidores municipais nas ações de qualificação continuada, entendidas como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

IV- avaliar os resultados das ações de capacitação

V- elaborar plano anual de capacitação, definindo os temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas no ano subsequente; e

VI- promover e ampla divulgação das oportunidades de capacitação.

Art. 3º O "SEMAD Saberes" será comandado pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da nomeação de um Coordenador de Capacitação, que será necessariamente servidor efetivo de Rio das Ostras, e que poderá ser remunerado com cargo comissionado ou gratificação específica, com atribuição de gerenciar o programa e tomar todas as providências necessárias ao fiel atendimento de suas diretrizes, que são parte integrante de suas atribuições.

Parágrafo único. A Coordenação de Capacitação poderá, se entender pertinente e adequado ao interesse público e à eficácia da qualificação, elaborar e aplicar avaliações individuais das ações de capacitação, estabelecendo grau mínimo de aprovação como condição para a expedição de certificados.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já definidas, sem prejuízo de eventual remanejamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO N.º 3389/2022

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.702, DE 15 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO CONTRACHEQUE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "a", inciso I, do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ao processo administrativo nº 18763/2022,

CONSIDERANDO que no momento da finalização do processamento da Folha de Pagamento, a SEMAD não possui a informação de quais verbas serão utilizadas pela SEMFAZ no pagamento dos profissionais do magistério da educação básica;

CONSIDERANDO que foi necessário um prévio entendimento entre a SEMAD, SEMFAZ e SEMEDE, para se construir um modelo operacional que permitirá, por ora, o pleno cumprimento da mencionada Lei;

CONSIDERANDO que a alternativa construída entre as citadas Secretarias exigirá um período para os ajustes operacionais, orçamentários e financeiros, até que a informação demandada esteja apta a ser prestada.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, utilizará a partir da competência de **outubro/2022**, a fonte de recursos FUNDEB para a quitação da remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica na Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, disponibilizará bimestralmente no Portal de Transparência do Município, as mesmas informações sobre os profissionais de educação pagos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, logo após o envio ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, através do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação-SIOPE.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração Pública-SEMAD, promoverá as adaptações necessárias no programa que processa a Folha de Pagamento e iniciará a prestação da informação determinada pela Municipal nº 2.702/2022, a partir da competência de **outubro/2022**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3390/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3390/2022
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.579	0739	3.3.90.32.00 - 1.704.0150		16.100,00
FMAS - Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos - Crianças e Adolescentes	0742	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	11.000,00	
07.01 - 08.244.0102.2.852				
FMAS - Benefícios Eventuais	0748	3.3.90.32.00 - 1.704.0150	5.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.580	-	3.3.90.32.00 - 1.704.0150		18.200,00
FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	0766	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	13.100,00	
07.01 - 08.244.0124.2.585				
FMAS - Proteção e Atendimento Especializado na Alta Complexidade	0787	3.3.90.32.00 - 1.704.0150		3.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.586				
FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade	0792	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	8.200,00	

TOTAL	37.300,00	37.300,00
--------------	------------------	------------------





PORTARIA Nº 1012/2022

DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 35857/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar 03/10/2022, a servidora relacionada no **Anexo Único** desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1012/2022
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
10961-4 | Zuleika Luiza Monção Zanuzzio | Diretor-Geral do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado | FGDGE | SEMEDE.

PORTARIA Nº 1013/2022

DESIGNA SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 36009/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FERNANDO LIMA BROLO, matrícula nº 17034-8, para compor a Comissão de Estudo e Avaliação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, criada pela portaria 0270/2022, em substituição ao servidor RICARDO DA SILVA LOPES, matrícula nº 2116-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1014/2022

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo 36054/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **Vagner da Silva Alonso**, matrícula nº 14748-6, do cargo em comissão de Assistente Executivo, Simbologia CC6, lotado na SEMAS, a contar da data da publicação.

Art. 2º - NOMEAR o cidadão **Kleber Silva de Siqueira**, CPF nº 005.619.707-18, para o cargo em comissão de Assistente Executivo, Simbologia CC6, lotação na SEMAS, a contar da data da publicação.

Art. 3º - O servidor relacionado no Artigo 1º desta portaria, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – DESAS, RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 129, EXTENSÃO DO BOSQUE, RIO DAS OSTRAS. AGENDAMENTO PELO TELEFONE (22)2771-1441
- FOTO 3X4 ATUAL
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CARTEIRA DO CONSELHO OU OAB CARTEIRA
- NACIONAL DE HABILITAÇÃO
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (HTTP://WWW.TSE.JUS.BR)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMENS)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (HTTPS://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR)
- CONSULTA INSS – E-SOCIAL (HTTP://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETO
- COMPROVANTE BANCÁRIO ITAÚ
- CERTIDÃO DE DEPENDENTES
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (DEPENDENTES MAIORES DE 06 MESES ATÉ 06 ANOS COMPLETOS)

PORTARIA Nº 1015/2022

READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 10540/2017,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, a servidora **Christiane Cynthia Ornela da Conceição**, matrícula nº 9183-9, Aux. Serviços Gerais, atualmente lotada na SEMUSA, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 1 (um) ano a contar da data da publicação.

Art. 2º A servidora deverá fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

Art. 3º A servidora deverá comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para retirado do documento de Encaminhamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1016/2022

READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 34118/2022,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, o servidor **Paulo Sérgio de Melo Santana**, matrícula nº 7551-5, Técnico de Laboratório, atualmente lotada na SEMUSA, para exercer o cargo de Agente Administrativo, pelo período de 1 (um) ano a contar da data da publicação.

Art. 2º O servidor deverá fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

Art. 3º O servidor deverá comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para retirado do documento de Encaminhamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1017/2022

READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 33465/2022,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, a servidora **Eliete Monteiro Lemos**, matrícula nº 10829-4, Técnico de Aparelho Gessado, atualmente lotada na SEMUSA, para exercer o cargo de Agente Administrativo, pelo período de 1 (um) ano a contar da data da publicação.

Art. 2º A servidora deverá fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

Art. 3º A servidora deverá comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para retirado do documento de Encaminhamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1018/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 36212/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 01 de novembro, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º DESIGNAR, a contar de 01 de novembro, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1018/2022

Dispensar, a contar de 01 de novembro de 2022.

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Silvana Cândida da Costa Raposo	6747-4	Superintendente do Departamento Administrativo	FG-GA	SEMUSA



Paulo Henrique José da Costa	3143-7	Assessor Técnico I	FGA1	SEMUSA
Monique de Paula Menezes	9160-0	Assessor Técnico III	FGA3	SEMAD, a disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1018/2022

Designar, a contar de 01 de novembro de 2022.

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Paulo Henrique José da Costa	3143-7	Superintendente do Departamento Administrativo	FG-GA	SEMUSA
Monique de Paula Menezes	9160-0	Assessor Técnico I	FGA1	SEMUSA
Jane Blanco Teixeira	6732-6	Assessor Técnico III	FGA3	SEMAD, a disposição da SEMUSA

PORTARIA Nº 1019/2022

DERROGA PORTARIA, EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0347/2022-GAB.

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR, o ANEXO III DA PORTARIA Nº 1010/2022, publicado no Jornal nº 1496, dela excluindo:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
118.448.357-40	Janaína do Nascimento	Assistente IV – CC7	SEMAS, à disposição da SEMOP

Art. 2º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionados no(s) Anexo(s) I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1019/2022

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16897-1	Aledir Thomaz Marcelo	Secretário Executivo – CC5	SEMFAZ
16921-8	Milene Silva Marques	Diretor de Departamento - CCD	SEMEDE, à disposição da SEMAS
16908-0	Maria da Silva Maia	Secretário Executivo – CC5	SEMAS, à disposição da SEMAD
17233-2	Camila Azeredo Gomes	Secretário Executivo – CC5	PGM, à disposição da SEMUSA
16919-6	Nabía Regina Meireles Lopes de Carvalho	Assistente Executivo - CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
16772-0	Jose Claudio da Silva	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
14602-1	Guilherme Miraldi da Silva Santos	Assessor Jurídico – CC1	PGM, à disposição da SESEP
18151-0	Ederson Carlos Moreira de Castro	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
16952-8	Jurcimar Jose de Oliveira	Secretário Executivo – CC5	SEDTUR, à disposição da SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1019/2022

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA9	LOTAÇÃO
136.766.747-07	Jonathan Gomes de Castro	Secretário Executivo – CC5	SEMFAZ
131.914.427-66	Camila Azeredo Gomes	Diretor de Departamento - CCD	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
681.073.407-44	Nabía Regina Meireles Lopes de Carvalho	Secretário Executivo – CC5	SEMAS, à disposição da SEMUSA
162.610.027-62	Larissa Marujo Rocha	Secretário Executivo – CC5	PGM, à disposição da SEMAS
136.127.547-26	Victor Abrantes Rodrigues	Assistente Executivo - CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMAD
118.448.357-40	Janaína do Nascimento	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição de SEMOP
823.537.947-34	Luiz Alberto Kanda de Sá Rocha	Assistente IV – CC7	SEMAS, à disposição da SEMUSA
100.046.837-22	Rhuana Alves Pena	Assessor Jurídico – CC1	PGM, à disposição da SESEP
122.088.987-37	Noelle Gonçalves dos Santos	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 1020/2022

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0349/2022-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a contar de 01/09/2022, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 2º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexos Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenha o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de setembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1020/2022

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
-----------	------	-------	---------



31355-6	Leonardo de Oliveira Amaro	Médico Socorrista II	SEMUSA
---------	----------------------------	----------------------	--------

PORTARIA Nº 1021/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 36215/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **PEDRO NUNES DE SIQUEIRA**, Médico Psiquiatra, matrícula nº 16880-7, CPF 057.801.767-95, CRM RJ 52101624-5, como Responsável Técnico do Ambulatório de Saúde Mental.

Art. 2º **DESIGNAR**, o servidor **MARCOS FERNANDO DE ALMEIDA COELHO**, Médico Psiquiatra, matrícula nº 6730-0, CPF 519.623.816-68, CRM RJ 5255339-3, como Responsável Técnico do CAPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11459/2022 (SEMEDE)

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1491, de 16/09/2022.

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico nº 074/2022**, a favor das empresas **CPM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E VENDA LTDA - ME - CNPJ 14.437.343/0001-22**, no valor de R\$ 122.342,40 e **INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 16.820.967/0001-50**, no valor de R\$ 41.999,04 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ventiladores de parede, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19036/2022 (SEMEDE)

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2022**, itens 02 e 03, a favor das empresas **G P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.375.274/0001-16**, no valor de R\$ 34.190,00 e **ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 10.656.610/0001-00**, no valor de R\$ 8.656,20 que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de consumo e material permanente (quadro branco) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 05 de outubro de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0799/2022 - SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0799/2022 - SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
Katiuce Nogueira Alves	30925-7	Enfermeiro II-SEMUSA	26/10/2022 a 23/01/2023	35029/2022

Camila Alves de Castro Balbino	17504-8	Auxiliar Educacional II/ SEMEDE	03/10/2022 a 31/03/2023	35233/2022
--------------------------------	---------	---------------------------------	-------------------------	------------

PORTARIA Nº 0800/2022 - SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0800/2022 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
YURI SILVA PONTES DA CONCEIÇÃO	14409-6	ASSISTENTE IV/ SEMOP	26/09/2022 A 25/10/2022	34962/2022
DIOGO DA SILVA OLIVEIRA	18701-1	ODONTÓLOGO ENDODONTISTA/ SEMUSA	24/09/2022 A 23/10/2022	34587/2022

PORTARIA Nº 0801/2022 - SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0801/2022 - SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
ANDREA PEREIRA CARDOSO	3859-8	AGENTE ADMINISTRATIVO/ SEMEDE	22/08/2022 A 25/08/2022	30698/2022

PORTARIA Nº 0802/2022 - SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0802/2022 - SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	USU-FRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
MICHEL GONÇALVES DOS SANTOS	8450-6	MÉDICO SOCORRISTA II/SEMUSA	01/12/2022 A 30/12/2022	2010/2015	35248/2022

PORTARIA Nº 0803/2022 – SEMAD**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 36170/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta portaria, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0803/2022 – SEMAD**PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

0750/2022 - Jaime da Silva Reis Filho/Guarda Civil Municipal - GCM/7421-7/2020/2021/22/10/2022/31/10/2022/SESEP/10

PORTARIA Nº 0804/2022-SEMAD**Concede Férias**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 36168/2022,

RESOLVE:

- Art. 1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.
Art. 2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.
Art. 3.º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.
Art. 4.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0804/2022**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Armando Jorge Monnerat de Lemos/Medico Neurocirurgiao II/16240-0/2020/2021/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Barbara Delduque de Azevedo/Med. Cardio. Ecografista/9048-4/2020/2021/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Bruno Guimarães Irabi/Medico Socorrista II/15924-7/2020/2021/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Claudia de Souza Melquiades Coelho/Tecnico em Enfermagem/17398-3/2021/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
David Berdoneschi Toscano de Brito/Medico Radiologista/2975-0/2019/2020/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Elisangela Barreto Martins/Tecnico em Enfermagem/7246-0/2019/2020/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Fabiola Caldeira Lago/Nutricionista II/10212-1/2020/2021/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Fernanda da Silva Neves/Farmacaceutico II/17642-7/2021/01/11/2022/14/12/2022/SEMUSA/30
Fernando Souza dos Santos/Tecnico de Aparelho Gessado/6774-1/2020/2021/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Ilza Carvalho Gomes/Assistente II/14601-3/2021/01/11/2022/15/12/2022/SEMUSA/30
Lafaiete Vieira de Oliveira/Aux. Enfermagem/10174-5/2020/2021/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Luiz Tenorio Cavalcante da Silva/Medico Cardio. Ergometrista/9047-6/2020/2021/03/11/2022/02/12/2022/SEMUSA/30
Marcus Vinicius da Costa Moreira/Agente Administrativo/11316-6/2020/2021/03/11/2022/02/12/2022/SEMUSA/30
Margareth Ricardo Cooper/Agente Administrativo/4502-0/2021/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Marlus Neves Lenz Cesar/Fiscal Sanitario/1959-3/2021/01/11/2022/20/12/2022/SEMUSA/30
Maryloly Fernandez Correa/Auxiliar Administrativo/11258-5/2019/2020/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Oswaldo Borges Filho/Aux. Enfermagem/1930-5/2019/2020/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Samantha Rosa da Cruz/Aux. Enfermagem/6921-3/2020/2021/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Tamaris El Khouri Bernardino/Medico Socorrista II/15922-0/2020/2021/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
Joelma Tavares da Silva/Merendeira - C.E./3266-2/2021/02/13/10/2022/11/11/2022/SEMEDE/30
Tatiana Dezes de Oliveira Machado/Assistente Executivo/15435-0/2021/02/16/11/2022/15/12/2022/SEMAS/30
Thais Angelo Fidelis/Gerente Programas Especiais/16981-1/2021/02/17/11/2022/16/12/2022/SEMAS/30
Míria Lima da Silva/Bibliotecario/2704-9/2021/02/03/11/2022/02/12/2022/SEMEDE/30
Thiago Alberto Passos/Assistente II/16910-2/2021/02/08/11/2022/07/12/2022/SEMEDE/30
Mario Jorge de Oliveira Ramalho/Agente Administrativo/11290-9/2019/2020/07/11/2022/06/12/2022/SEMEDE/30
Silvana Candida da Costa Raposo/Med. Clinico Geral II/6747-4/2019/2020/10/10/2022/08/11/2022/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0804/2022**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Angelina de Oliveira Ferreira Machado/Assistente Executivo/14723-0/2021/02/16/11/2022/05/12/2022/SEMUSA/20

Fernando Ribeiro da Costa/Assistente III/15647-7/2021/02/16/11/2022/05/12/2022/SEMUSA/20
Karina dos Anjos/Medico Pediatra II/6951-5/2020/2021/11/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/20
Lis Martins Guimarães Ribeiro/Nutricionista/8969-9/2021/01/11/2022/20/11/2022/SEMUSA/20
Vinicius Bastos Pinheiro/Odontologo/4956-5/2021/02/21/11/2022/10/12/2022/SEMUSA/20
Andria dos Santos Martins/Assistente IV/17220-0/2021/02/16/11/2022/05/12/2022/SEMAS/20
Marineide Trigueiro de Souza/Assistente IV/17166-2/2021/02/01/11/2022/20/11/2022/SEMAS/20
Valterli Vieira dos Santos/Assistente Executivo/15446-6/2021/03/11/2022/22/11/2022/SEMAS/20
Marcos Paulo Lopes Cozendei Pereira/Agente Administrativo/2166-0/2020/2021/16/11/2022/05/12/2022/GABINETE/20

**ANEXO III DA PORTARIA 0804/2022
CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Pamela Correa Medeiros/Assistente IV/15839-9/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Rebecca de Souza Tota/Enfermeiro ESF/17983-3/2021/02/03/11/2022/12/11/2022/SEMUSA/10
Renata Alessandra de Moura Pessoa/Fiscal Sanitario/11277-1/2020/2021/07/11/2022/16/11/2022/SEMUSA/10
Vaníia Maria de Souza Pinto/Ag Comunitario Saude/15370-2/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Cristina dos Santos Ribeiro/Assistente Executivo/17277-4/2021/02/28/11/2022/07/12/2022/SEMAD/10
Carlos Jorge Ferreira de Souza/Assist. de Proj. Especiais/17173-5/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMEDE/10
Ana Rosa da Silva/Auxiliar de Secretaria Escolar/16583-2/2020/2021/03/11/2022/12/11/2022/SEMEDE/10
Lucas Rodrigues de Castro/Assistente IV/16501-8/2021/02/03/11/2022/12/11/2022/SEMEDE/10
Luciana Silva Andrade Souza/Secretario Escolar/10963-0/2021/02/03/11/2022/12/11/2022/SEMEDE/10
Wallace Dias da Boa Morte/Auxiliar de Secretaria Escolar/16191-8/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMEDE/10
Aline Ribeiro de Souza/Agente Tributario/Gerente de Adm. Tributaria/6252-9/2021/02/03/11/2022/12/11/2022/SEMAFZ/10
Jose Ricardo Viana Alves/Assessor de Adm. Tributaria II/15171-8/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMAFZ/10
Silvana Faria Sarzedas/Biologo/Gerente de Contas e Controle/2144-0/2021/02/22/11/2022/30/11/2022/SEMAP/10

**ANEXO IV DA PORTARIA 0804/2022
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**

Alan da Silva Praxedes Vieira/Medico Pediatra/16878-5/2020/2021/09/11/2022/18/11/2022/SEMUSA/10
Alberto Vasconcelos Lessa/Medico - CAS/310-7/2021/02/09/11/2022/18/11/2022/SEMUSA/10
Aluizio Armando Rangel Barcelos/Assistente II/15649-3/2021/02/18/11/2022/27/11/2022/SEMUSA/10
Ana Lucia Assis Carneiro/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/9390-6/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Ana Paula Silva Antunes de Figueiredo/Enfermeiro II/6926-4/2021/02/15/11/2022/24/11/2022/SEMUSA/10
Cleide Silva de Moraes/Ag Comunitario Saude/15761-9/2021/02/03/11/2022/12/11/2022/SEMUSA/10
Danilo Arthur Coelho Dutra/Medico de Familia/15953-0/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Debora de Melo Tavares/Agente Administrativo/4656-6/2020/2021/04/11/2022/13/11/2022/SEMUSA/10
Enielisa Gomes Ribeiro/Agente Administrativo/4845-3/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Flavia Rangel Paiva/Assessor Hospitalar/14894-6/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Gleison Heringer Vieira Domingues/Enfermeiro II/12735-3/2020/2021/17/11/2022/28/11/2022/SEMUSA/10
Iramãia Laurindo de Lacerda/Agente Administrativo/4471-7/2020/2021/01/11/2022/10/11/2022/SEMUSA/10
Isabella Camargo Tannos Torres/Enfermeiro ESF/17329-0/2021/02/03/11/2022/12/11/2022/SEMUSA/10
Josielle Batalini Leite/Diretor de Departamento/14102-0/2021/02/02/11/2022/11/11/2022/SEMUSA/10
Larissa Cardoso dos Santos Soares/Farmacaceutico/Chefe Div Farm Hosp e P Soc/8636-3/2021/02/10/11/2022/19/11/2022/SEMUSA/10
Liege Oliveira da Silva/Auxiliar Administrativo/Encarregado/11212-7/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Lino Francioni Lopes/Odontologo II/11330-1/2019/2020/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Marcia Cristina Ximenes Araujo de Melo/Agente de Combate as Endemias/9748-9/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Mario Jorge Rodrigues de Paiva/Fiscal Sanitario/Assessor Tecnico I/7398-9/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Mary Angela de Araujo/Medico Cirurgiao Geral II/8457-3/2020/2021/18/11/2022/27/11/2022/SEMUSA/10
Michele Theodor de Souza/Assistente Executivo/14707-9/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Michelle Brito Lima Araujo/Assistente III/17179-4/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Neide Alves Ramos de Castro/Tecnico em Enfermagem/6978-7/2019/2020/21/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/10
Nícea Dantas Guilherme Ferreira/Agente Administrativo/3123-2/2020/2021/21/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/10
Nice de Souza Cabral/Agente de Combate as Endemias/Ch Div Cont Vet Pra e Zoonoses/9752-7/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Noemia Pereira Correa/Ag Comunitario Saude/15396-6/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Gilberto Silva Moreira/Agente Administrativo/4564-0/2020/2021/01/11/2022/10/11/2022/SEMUSA/10
Paulo Henrique dos Santos/Fiscal Sanitario/1958-5/2021/02/22/07/11/2022/16/11/2022/SEMUSA/10
Paulo Roberto de Almeida Junior/Assistente I/17218-9/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Roseli Aguis Duarte de Assis Queiroz/Assistente III/16573-5/2021/02/03/11/2022/12/11/2022/SEMUSA/10
Sandra Regina Martins Filho/Medico Veterinario/10416-7/2021/02/21/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/10
Stephane de Souza Nunes/Enfermeiro ESF/17714-8/2021/02/03/11/2022/12/11/2022/SEMUSA/10
Waldir Rocha Braga Junior/Tecnico em Enfermagem/7276-1/2020/2021/21/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/10
Gabriel da Conceicao Rodrigues/Assistente IV/15735-0/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10
Claudia da Rocha Kelly/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/3552-1/2021/02/03/11/2022/12/11/2022/SEMAS/10
Amanda Vasques Lemos de Miranda/Assistente Executivo/14870-9/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMAD/10
Alessandra Goncalves da Silva/Assistente Executivo/14342-1/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMAS/10
Cristina Lucia Santana de Sousa/Assessor Administrativo/14980-2/2021/02/21/11/2022/30/11/2022/PGM/10
Simone Carneiro Machado Martins/Secretario Executivo/17459-9/2021/02/03/11/2022/12/11/2022/SEMAD/10
Sirlei Martins Pereira/Assistente III/16506-9/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMAD/10
Gisane Gabriele Rodrigues Bastos/Gerente Programas Especiais/15677-9/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMAS/10
Ana Lucia Ferreira da Silva/Aux. Servicos Gerais/9346-7/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMAD/10
Edneia Jose dos Santos/Diretor de Unidade/14367-7/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMAS/10
Nathalia Henriques Viana/Secretario Executivo/14386-3/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMAS/10
Leandro Silva de Azevedo/Gerente de Projetos Sociais/16760-6/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMAS/10
Natasha Loisa Muniz de Goes Pinheiro/Auxiliar Administrativo/6000-3/2021/02/16/11/2022/25/11/2022/SEMAS/10



Ana Julia Messias Nascimento Silva/Secretario Executivo/17168-9/2021/2022/10/10/2022/19/10/2022/SE-MAS/10
Ana Julia Barreto Rabello dos Santos/Secretario Executivo/16926-9/2021/2022/03/11/2022/12/11/2022/SEME-DE/10
Adriana Martins Pinheiro Costa/Assistente III/16750-9/2021/2022/03/11/2022/12/11/2022/SEDTUR/10
Aldeir Minguta Ferreira/Aux. Servicos Gerais/2159-8/2021/2022/03/11/2022/12/11/2022/SEMEDE/10
Cesar da Costa Nascimento/Aux. Servicos Gerais/3240-9/2021/2022/03/11/2022/12/11/2022/SEMEDE/10
Eliandro de Oliveira Rocha/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/3970-5/2021/2022/23/11/2022/02/12/2022/SEMEDE/10
Lais Moreira Nogueira/Prof. Portugues - LP/15971-9/2021/2022/21/11/2022/30/11/2022/SEMEDE/10
Marcio Alexandre de Albuquerque/Secretario Executivo/15276-5/2020/2021/03/11/2022/12/11/2022/SEME-DE/10
Alcileia de Souza Barbosa dos Anjos/Programador/10869-3/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEGEP/10
Ana Carolina Cescon da Silva/Auxiliar de Secretaria Escolar/16196-9/2021/2022/16/11/2022/25/11/2022/SE-MEDE/10
Artemes Tavares Pereira/Assistente I/14518-1/2020/2021/21/11/2022/30/11/2022/GABINETE/10
Debora Cristina Cordeiro de Almeida/Agente Administrativo/16248-5/2021/2022/16/11/2022/25/11/2022/SEME-DE/10
Edson da Silva/Assistente IV/14965-9/2021/2022/03/11/2022/12/11/2022/SEMEDE/10
Luciana do Amaral Gaspar/Auxiliar de Secretaria Escolar/16432-1/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEME-DE/10
Luciane da Cruz Santos/Professor I/Coordenador de Segmento/3362-6/2021/2022/16/11/2022/25/11/2022/SEMEDE/10
Luciana da Cruz Santos/Professor AI/2021/2022/16/11/2022/25/11/2022/PERMUTADA/10
Mauricio Soares dos Anjos/Tecnico Em Informatica/3626-9/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMFAZ/10
Renata Reis Torres de Araujo/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/8717-3/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMEDE/10
Rita de Cassia Peixoto/Professor Supervisor de Ensino/Coordenador de Segmento/9919-8/2019/2020/03/11/2022/12/11/2022/SEMEDE/10
Suelen Silva de Oliveira/Auxiliar de Secretaria Escolar/16368-6/2021/2022/28/11/2022/07/12/2022/SEMEDE/10
Antonio Marcos Calvet de Paiva Carvalho/Auxiliar Administrativo/Assessor Contas e Controle III/1297-6/2020/2021/28/11/2022/07/12/2022/SEMFAZ/10
Debora Medeiros de Souza/Agente Administrativo/Assessor de Adm. Financeira I/4871-2/2021/2022/21/11/2022/30/11/2022/SEMFAZ/10
Dilson Barbosa/Agente Tributario/Gerente de Adm. Tributaria/6868-3/2021/2022/16/11/2022/25/11/2022/SEM-FAZ/10
Harianna Lima Marques/Assistente Executivo/14955-1/2021/2022/03/11/2022/12/11/2022/SEMFAZ/10
Mariana Ismerio de Figueiredo/Agente Tributario/Assessor de Adm. Tributaria II/6247-2/2021/2022/30/11/2022/SEMFAZ/10
Matheus Felipe Goncalves da Costa/Secretario Executivo/17816-0/2021/2022/03/11/2022/12/11/2022/SE-MAD/10
Nelma Rodrigues Machado/Tesoureiro/13395-7/2020/2021/07/11/2022/16/11/2022/SEMFAZ/10
Nelzir Pereira Mello Neto/Agente Administrativo/Assessor de Adm. Tributaria II/4624-8/2020/2021/03/11/2022/12/11/2022/SEMFAZ/10
Alcinei Gomes de Azevedo/Auxiliar Administrativo/Encarregado/10803-0/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/GABINETE/10
Nilceia de Souza Silva/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/2058-3/2021/2022/16/11/2022/25/11/2022/SEMAD/10
Marcia de Borja dos Santos/Auxiliar Administrativo/10871-5/2021/2022/18/10/2022/27/10/2022/SEMAD/10

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Alexandre da Silva Ribeiro/Tecnico em Radiologia/18803-4/2022/2023/11/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/20
Bianca Vilela Borges Franco/Tecnico em Radiologia/18899-9/2022/2023/01/11/2022/20/11/2022/SEMUSA/20
Ivete Ximenes de Lima Conceicao/Tec. Radiologia Especializada/18850-6/2022/2023/11/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/20
Orlando Ferreira Neto/Tecnico em Radiologia/1908-9/2021/2022/01/11/2022/20/11/2022/SEMUSA/20
Roberta Cristina Francisca de Luna/Tecnico em Enfermagem/17769-5/2021/2022/03/11/2022/22/11/2022/SEMUSA/20
Suelen da Silva Carvalho/Tecnico em Radiologia/18891-3/2022/2023/07/11/2022/26/11/2022/SEMUSA/20
Adriana Martins Pinheiro Costa/Assistente III/16750-9/2021/2022/16/11/2022/05/12/2022/SEDTUR/20

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Andreza Regina do Amaral Gomes Manhaes/Aux. Enfermagem/9625-3/2020/2021/18/11/2022/02/12/2022/SEMUSA/15
Marimilia Petersen Rocha/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4281-1/2019/2020/16/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/15
Mauricio Leal Martins/Medico Socorrista II/16868-8/2020/2022/05/11/2022/19/11/2022/SEMUSA/15
Paula Danielle Serpa Ogg/Enfermeiro/8642-8/2021/2022/01/11/2022/15/11/2022/SEMUSA/15
Maria Oliveira de Jesus/Diretor de Departamento/17103-4/2021/2022/01/11/2022/15/11/2022/SEDTUR/15
Raquel Schumacker Brust/Agente Administrativo/Membro da CAED-E-DUC/2807-0/2020/2021/16/11/2022/30/11/2022/SEMEDE/15
Tailla Silveira Salgado Monteiro Barbosa/Psicologo III/16612-0/2021/2022/23/11/2022/07/12/2022/SE-MAS/15

FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS

Juliana da Silva Bahia/Secretario Escolar/17771-7/2021/2022/16/11/2022/03/12/2022/SEMEDE/18

PORTARIA Nº 0805/2022-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 16210/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 16210/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora PRISCILA DA SILVA CARVALHO, matrícula 16595-6, Auxiliar Educacional II, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 05/10/2022 até 23/03/2023, conforme Processo Administrativo nº 35630/2022.

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30345/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Falamansa Produções Artísticas LTDA
OBJETO: Show com a banda FALAMANSA no dia 14/10/2022, às 23:00 horas, com duração do show de 01h:30min, visando a realização da FESTA DO FEIJÃO, nos dias 14, 15 e 16/10/2022, que será realizado em Cantagalo
JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/10/2022
PRAZO: 03 dias
VALOR: R\$ 150.444,71
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

(*) EXTRATO DE CONTRATO

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1496, de 05/10/2022

CONTRATO Nº 164/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18568/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ecocaggio Comércio de Alimentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de copos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.
ASSINATURA: 04/09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
VALOR: R\$ 50.557,68
• PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0004.2.634
• ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 2504/2022
• EMITIDA EM 20/09/2022
• VALOR R\$ 9.124,56
• PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.652
• ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 2505/2022
• EMITIDA EM 20/09/2022
• VALOR R\$ 11.919,06
• PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.652
• ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 101 1.500.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 2506/2022
• EMITIDA EM 20/09/2022
• VALOR R\$ 10.027,08
• PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.654
• ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00-101 1.500.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 2507/2022
• EMITIDA EM 20/09/2022
• VALOR R\$ 2.852,46
• PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.655
• ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00-101 1.500.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 2508/2022
• EMITIDA EM 20/09/2022
• VALOR R\$ 3.941,28
• PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.089.2.537
• ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00- 104 1.704.0104
• NOTA DE EMPENHO Nº 2509/2022
• EMITIDA EM 20/09/2022
• VALOR R\$ 12.693,24
PARECER JURIDICO: Nº 200/2022 – LFS – 08/08/2022 / L.F.S. / E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 29.583/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 063/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários (lixeiras) atende-ndo as necessidades das unidades escolares, unidades esportivas e próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – SEMEDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 31.921/2022.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
PARTES: Município de Rio das Ostras e BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA.
ASSINATURA: 05/10/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 54.940,00
SEMEDE
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.300.2.501.0000



- NOTA DE EMPENHO Nº 2538/2022 Global
 - EMITIDA EM 26/09/22
 - VALOR R\$ 6.808,00
 - FUNDAMENTAL INICIAIS
 - PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.140.1.573.0000
 - NOTA DE EMPENHO Nº 2539/2022 Global
 - EMITIDA EM 26/09/22
 - VALOR R\$ 16.044,00
 - FUNDAMENTAL FINAIS
 - PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.140.1.573.0000
 - NOTA DE EMPENHO Nº 2540/2022
 - EMITIDA EM 26/09/22
 - VALOR R\$ 13.370,00
 - CRECHE
 - PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.300.2.501.0000
 - NOTA DE EMPENHO Nº 2541/2022
 - EMITIDA EM 26/09/22
 - VALOR R\$ 5.348,00
 - PRE ESCOLA
 - PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.99.00.300.2.501.0000
 - NOTA DE EMPENHO Nº 2542/2022
 - EMITIDA EM 26/09/22
 - VALOR R\$ 13.370,00
- PARECER JURIDICO:** Nº 005/2022- LCAB – 07/02/2022 / L.C.A.B. / E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

ERRATA

O DELCO comunica a retificação da publicação na Edição nº 1496, de 05/10/2022, pág. 9 inerente ao AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL do Pregão Eletrônico nº 115/2022:

Onde se lê:

Inicialmente marcado para o dia 10/10/2022 às 09:00 horas (CPLP I), fica adiada para o dia 19/11/2022 às 09:00 horas (CPLP I).

Leia-se:

Inicialmente marcado para o dia 10/10/2022 às 09:00 horas (CPLP I), **fica adiada para o dia 07/11/2022 às 09:00 horas (CPLP I).**

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, nas licitações abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, as mesmas foram **FRUSTRADAS**:

Pregão Eletrônico nº 121/2022 (Processo Administrativo nº 38928/2021-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de lavagem, lubrificação e higienização de ônibus escolar do Programa A Caminho da Escola — FNDE e nos demais veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valor Total Estimado: R\$ 238.170,00

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2021 (Processo Administrativo nº 18190/2021-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de cones para sinalização viária, confeccionado em pvc extra flexível, na cor laranja para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.
Valor Total Estimado: R\$ 53.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - 07/11/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 139/2022 (Processo Administrativo nº 22559/2022-SESEP), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sistema digital de radiocomunicação em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.
Valor Total Estimado: R\$ 1.297.344,00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 08/11/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 140/2022 (Processo Administrativo nº 24839/2022-ASCOMTI), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de confecção e instalação de placas de inauguração de acordo com as obras a serem oportunamente inauguradas no Município de Rio das Ostras/RJ.
Valor Total Estimado: R\$ 54.000,00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 09/11/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 141/2022 (Processo Administrativo nº 17148/2022-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para eventual fornecimento de tinta acrílica fosca na cor branca, lata com 18 litros para marcação (linhas laterais, linha de fundo, área do goleiro) dos Estádios de futebol administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valor Total Estimado: R\$ 57.188,80
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 09/11/2022 às 14:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 142/2022 (Processo Administrativo nº 21392/2022-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mesas e cadeiras para atender às necessidades das diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ.
Valor Total Estimado: R\$ 120.555,00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br).

br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zazar
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1380/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9294/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8539/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 066/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 068/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa C. B. Distribuidora de Produtos Farmacêuticos SA.
CNPJ: 27.764.200/0001-77
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos (água destilada e soro) necessários ao abastecimentos da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R\$ 101.700,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30.130000–2.600.9000
EMISSÃO: 23/09/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1467/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30675/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10817/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 094/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sinergia Farmacêutica Ltda
CNPJ: 35.186.943/0001-35
OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio Das Ostras.
VALOR: R\$ 13.775,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.32.000000–1.600.0000
EMISSÃO: 27/09/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1469/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28892/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 067/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 076/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Athos Rio Produtos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 31.912.939/0001-56
OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.
VALOR: R\$ 15.075,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30.130000–1.621.0000
EMISSÃO: 27/09/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1472/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30641/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10817/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 097/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Athos Rio Produtos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 31.912.939/0001-56
OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 8.630,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.32.000000–1.600.0000
EMISSÃO: 29/09/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1473/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30679/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10817/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 094/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nova Medicamentos Ltda
CNPJ: 41.365.113/0001-78
OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 5.720,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.32.130000–2.704.0150
EMISSÃO: 29/09/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1475/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30672/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10817/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 099/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Proativa Hospitalar Eireli-ME
CNPJ: 27.656.480/0001-08
OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência



farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 8.560,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.32.000000-1.600.0000
EMISSÃO: 29/09/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1476/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30644/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10817/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 109/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli - EPP
CNPJ: 27.600.270/0001-90
OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 9.009,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.32.000000-1.600.0000
EMISSÃO: 29/09/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1477/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30644/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10817/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 109/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 21.227.039/0001-16
OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 3.700,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.32.000000-1.600.0000
EMISSÃO: 29/09/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1479/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30642/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10817/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 098/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli
CNPJ: 38.329.458/0001-61
OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 1.423,50
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.32.000000-1.600.0000
EMISSÃO: 29/09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

• **Pregão Eletrônico nº 135/2022** (processo administrativo nº 12720/2022), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergenciais.
Data da Sessão: 24/10/2022 às 09:00 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R\$ 738.687,46.

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 136/2022** (processo administrativo nº 28598/2022), objetivando a contratação de empresa para a realização de exame de mamografia bilateral, disponibilizando atendimento da demanda existente dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
Data da Sessão: 27/10/2022 às 09:00 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R\$ 85.500,00.

• **Pregão Eletrônico nº 137/2022** (processo administrativo nº 31848/2021), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento transdutor para atender as necessidades da Subsecretaria de Atenção Básica.
Data da Sessão: 01/11/2022 às 09:00 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R\$ 48.400,00.

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 138/2022** (processo administrativo nº 34627/2021), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e módulos, para atender as necessidades do Programa Municipal de Fórmulas Infantis, Hospital Municipal Dr.ª Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
Data da Sessão: 31/10/2022 às 09:00 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R\$ 2.363.569,47.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrs.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsr@gmail.com)

Márcio Montechiarri Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2022

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições publica o Calendário Fiscal do exercício de 2023, conforme ATO DECLARATÓRIO Nº 06 de 26 de setembro do corrente.

Calendário Fiscal - Exercício de 2023

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras (SEMFAZ).

Tributos	Cota	Desconto	Data de vencimento
IPTU	Cota Única	10% (dez por cento)	31/01/2023
	Cota Única	8% (dez por cento)	28/02/2023
	1ª parcela	-	28/02/2023
	2ª parcela	-	31/03/2023
	3ª parcela	-	28/04/2023
	4ª parcela	-	31/05/2023
	5ª parcela	-	30/06/2023
	6ª parcela	-	31/07/2023
	7ª parcela	-	31/08/2023
	8ª parcela	-	29/09/2023
9ª parcela	-	31/10/2023	
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Cota Única	10% (dez por cento)	31/01/2023
	Cota Única	8% (dez por cento)	28/02/2023
	1ª parcela	-	28/02/2023
	2ª parcela	-	31/03/2023
	3ª parcela	-	28/04/2023
	4ª parcela	-	31/05/2023
	5ª parcela	-	30/06/2023
	6ª parcela	-	31/07/2023
	7ª parcela	-	31/08/2023
	8ª parcela	-	29/09/2023
9ª parcela	-	31/10/2023	
TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO	Cota Única	10% (dez por cento)	31/01/2023
	Cota Única	8% (dez por cento)	28/02/2023
	1ª parcela	-	28/02/2023
	2ª parcela	-	31/03/2023
	3ª parcela	-	28/04/2023
	4ª parcela	-	31/05/2023
	5ª parcela	-	30/06/2023
	6ª parcela	-	31/07/2023
	7ª parcela	-	31/08/2023
	8ª parcela	-	29/09/2023
9ª parcela	-	31/10/2023	
TAXA DE USO DE DISTRITO INDUSTRIAL DE RIO DAS OSTRAS	Cota Única	-	31/01/2023
	1ª parcela	-	28/02/2023
	2ª parcela	-	31/03/2023
	3ª parcela	-	28/04/2023
	4ª parcela	-	31/05/2023
	5ª parcela	-	30/06/2023
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO	Cota Única	-	31/01/2023
	1ª parcela	-	28/02/2023
	2ª parcela	-	31/03/2023
	3ª parcela	-	28/04/2023
	4ª parcela	-	31/05/2023
	5ª parcela	-	30/06/2023
	6ª parcela	-	31/07/2023
	7ª parcela	-	31/08/2023
	8ª parcela	-	29/09/2023
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA	Cota única c/ desconto	10% (dez por cento)	31/01/2023
	Cota única s/ desconto	-	28/02/2023
	1ª parcela	-	31/03/2023
	2ª parcela	-	28/04/2023
	3ª parcela	-	31/05/2023
	4ª parcela	-	30/06/2023



ISSQN - TRABALHO PESSOAL	Cota Única	-	31/01/2023
	1º Trimestre	-	31/01/2023
	2º Trimestre	-	28/04/2023
	3º Trimestre	-	30/06/2023
	4º Trimestre	-	29/09/2023

Rio das Ostras, 26 de setembro de 2023

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA VAGA DE ESTÁGIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREVISTA COM OS ASSISTENTES SOCIAIS - PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL DE RIO DAS OSTRAS - PRÓ-FORMAÇÃO - EDITAL N.º 5/2022 - SEGEP.

A Secretaria de Gestão Pública – SEGEP torna pública a relação dos inscritos para vaga de estágio em Serviço Social e convoca para realização da avaliação escrita e a entrevista com os Assistentes Sociais, conforme data informada no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo I do Edital n.º 5/2022 – SEGEP, publicado na Edição n.º 1495, em 30 de setembro de 2022, páginas 15 e 16 do Jornal Oficial Rio das Ostras. Os candidatos relacionados na planilha abaixo deverão comparecer no dia **10 de outubro de 2022, às 13h, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Raul Seixas, s/n.º, Quadra 4, Lote 5, Jardim Campomar, Rio das Ostras (ao lado do Supermercado Extra)**, para realização das avaliações com os Assistentes Sociais. O candidato que não comparecer será excluído automaticamente do processo seletivo, conforme Item 14.1. do Edital.

ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	ADRIANA ANELOTE RODRIGUES	037.104.967-99
2	ALBA LUCE QUINTANILHA	836.462.997-20
3	ANA CAROLINA FERREIRA	170.534.607-38
4	ANA CRISTINA DA COSTA LOUREIRO	037.573.647-67
5	BEATRIZ DAS CHAGAS PIZIOLO	146.108.447-45
6	CLARA CAVALCANTE MELO	144.677.887-86
7	ELAINE DOS SANTOS SILVA PEREIRA	115.807.627-43
8	JOCIMARA BASTOS DA SILVA	028.973.657-90
9	JOSIELEN MACHADO MATOS	173.823.147-07
10	LARYSSA CABRAL DE SOUZA	057.537.257-59
11	LIDIANE COSTA DE SOUZA	157.673.917-18
12	LUCICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	960.452.135-72
13	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	184.292.697-70
14	MARIA GRAZIELLE ALVES	185.401.297-52
15	NEIVA FERREIRA DE BARROS DOS SANTOS	303.693.268-22

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

Mário Alves Baião Filho
Secretário Municipal de Gestão Pública

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 06/2022

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/QUADRÊNIO 2022/2026 DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- Lei Federal nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
- Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- A Lei Municipal 2546/2021, de 24 de novembro de 2021, que alterou a Lei Municipal nº 240, de 12 de junho de 1997, e dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, institui as suas atribuições, organização, composição e funcionamento, e dá outras providências;
- O Comunicado do FNDE n.º 218787/2022/COECS/CGPAE/DIRAE/FNDE.

Torna público o presente edital, com o objetivo de regulamentar o processo eletivo e **CONVOCAR** novos membros para compor a Grade do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, Quadrênio 2022/2026, que tem caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no que tange ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar em âmbito municipal terá a seguinte composição, a saber:

- I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CMAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

VIGÊNCIA DO MANDATO

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, a partir da data de nomeação, permitida a recondução de mais um mandato subsequente.

DO IMPEDIMENTO

Art. 3º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora.

DOS CONSELHEIROS

Art. 4º A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevância social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias;
- II – Ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às unidades escolares municipais e demais espaços pertinentes à execução do PNAE;
- III – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades em caráter voluntário;
- IV – Participar de encontros de formação sobre a alimentação escolar.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os representantes serão inscritos por meio de **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**, que deverá ser encaminhada pelas Entidades Sindicais, Sociedade Civil Organizada e Conselhos Escolares, por meio de correspondência oficial para o endereço eletrônico: gabsemederiodasostras@gmail.com ou protocolada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, localizada na Avenida Guanabara, nº 3603, Bairro Extensão do Bosque – Rio das Ostras, no período de **10 a 17 de outubro de 2022**, no horário de 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

§ 1º Deverão estar anexadas à ficha de inscrição, cópia do documento do RG e CPF do representante que participará do processo eletivo.

§ 2º Para os representantes da Sociedade Civil Organizada, além da cópia do documento do RG e CPF, deverá estar também anexada à ficha de inscrição, cópia do Estatuto Social da Instituição ou outro documento constitutivo.

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 5º Ficam os representantes inscritos pelas categorias convocadas a participarem do processo eletivo para a escolha dos seus representantes, por segmento, na modalidade presencial na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, localizada na Avenida Guanabara, nº 3603, Bairro Extensão do Bosque – Rio das Ostras, no horário e data descritos abaixo.

REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS	HORÁRIO	DATA
Pais de alunos	8h30'	18/10
Sociedade Civil Organizada	9h30'	
Trabalhadores da educação e de discentes	18h30'	

Parágrafo Único: O representante do inciso I do art. 1º deste edital será indicado por meio de ofício pelo Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os representantes eleitos que comporão a Grade do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE – Quadrênio 2022/2026 serão nomeados em ato normativo pelo Chefe do Executivo.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2022.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/QUADRÊNIO 2022/2026	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CPF:	
RG:	Órgão Emissor:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
REPRESENTANTE DO SEGMENTO: <input type="checkbox"/> Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes <input type="checkbox"/> Representante de Pais de Alunos <input type="checkbox"/> Representante da Sociedade Civil Organizada <input type="checkbox"/> Representante do Poder Executivo	



FARMÁCIA MUNICIPAL ATENDIMENTO

**FARMÁCIA
DE DOAÇÃO**

SEGUNDA A SEXTA

8h às 12h

13h às 17h

SEGUNDA A SEXTA

8h às 17h

SÁBADOS E FERIADOS

8h às 12h

SALA 1 (COM AGENDAMENTO)

TRATAMENTO ESPECIAL

CADASTRO MUNICÍPIO

SEGUNDA A SEXTA - 8h às 12h

PACIENTES DIABÉTICOS

SEGUNDA A SEXTA - 13h às 17h

SALA 2

**PROGRAMA
ESTRATÉGICO**

SEGUNDA A SEXTA
8h às 12h | 13h às 17h

Tel: (22) 2771-1463

Rua Rego Barros, 217 - Centro



FARMÁCIA DO POLO DE DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS - CADASTRO ESTADO

ESF DONA EDMEIA - Av. Linda s/nº - Nova Esperança - Tels: (22) 2771-6788 - (22) 99925-7220

SEGUNDA A SEXTA - 8h às 17h



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 014/2022

Considerando a Chamada Pública 014/2022 – Cadastramento de Novos Feirantes, publicada no Jornal Oficial 1479 de 10 de agosto, segue a publicação da relação de contemplados nas feiras abaixo:

FEIRA LIVRE DO ÂNCORA	
1	Adalgisa Maria Da Hora Bomfim
2	Ademar Martins De Medeiros
3	Ademilson Barcelos Cabrera
4	Ailda Balbina Lisboa
5	Ana Valeria De Oliveira Ferreira
6	Antonio Sergio De Almeida
7	Carlos Augusto Franca Costa
8	Caroline Tavares Barbosa
9	Cleber Pinto Carneiro De Andrade
10	Denise Coelho
11	Denise Chatack Reis
12	Dilma Dantas Santos
13	Diosdela Batista De Souza
14	Edjane Gomes Da Silva Fogaca
15	Eduarda Eiras Cardozo
16	Eduardo De Castro Dutra
17	Eilane Aguiar Cardoso
18	Elisabete Bonfim De Oliveira Paula
19	Elizete Dias Carvalho Lopes
20	Emilce Pinto Carneiro De Andrade
21	Evaldo Gomes Faustino
22	Fernando Henrique Silva De Castro
23	Jefferson Pinto Soares
24	Jessica Melo Linhares Mathias
25	Joana Darc Baptista Misquita
26	Jorge Luiz Silva Pina
27	Jose Garcia Cabral De Carvalho Filho
28	Jose Ricardo Soares Da Silva
29	Livenilda Silva Do Nascimento
30	Manoel Edival De Souza Ribeiro
31	Marcia Aguiar Pessanha Santos
32	Marcia De Sampaio Pereira
33	Marcilene Da Conceicao Vieira Viana
34	Maria Antonia Ambrosio Da Silva
35	Maria Aparecida Ferreira Pereira
36	Maria Da Conceicao Firmo Da Silva
37	Maria Da Gloria Nascimento De Oliveira
38	Maria Da Penha Fernandes Barboza
39	Maria De Lourdes Barros
40	Maria Do Socorro Albuquerque

41	Maria Francisca Alchaar Da Silva
42	Maria Luiza Bereta Freire
43	Mozer Felizardo Gomes
44	Nelcina De Barros Silva
45	Nestorina Tuller Goncalves Da Silva
46	Osilina Oliveira Do Nascimento
47	Rafael Andrade Alves
48	Regina Candida Ferreira
49	Ricardo De Almeida Andrade
50	Rosilene Silva Viana
51	Rosimeri Dos Santos Barbosa
52	Rubem Menezes Andrade
53	Sandra Elaine De Araujo Bandeira
54	Sirlei De Almeida Salvador
55	Sueli Custodio Da Silva Moraes
56	Tahis Souza Fernandes Sales
57	Valmira Guedes Do Nascimento
58	Waderson De Almeida Delgado
59	Zelia Cristina Flores Barros
FEIRA LIVRE DO ÂNCORA - PCD	
1	Valmir Dos Santos Amaral
FEIRA LIVRE DO BECO DOS ADVOGADOS	
1	Adriana Valeria Goncalves Da Silva
2	Elisabete Bonfim De Oliveira Paula
3	Jose Garcia Cabral De Carvalho Filho
4	Ricardo De Almeida Andrade
FEIRA LIVRE DE CIDADE PRAIANA	
1	Adalgisa Maria Da Hora Bomfim
2	Ademar Martins De Medeiros
3	Ademilson Barcelos Cabrera
4	Adriana De Aquino Silva
5	Adriana Valeria Goncalves Da Silva
6	Ailda Balbina Lisboa
7	Alba Valeria Da Silva
8	Ana Carolina Ferreira
9	Ana Valeria De Oliveira Ferreira
10	Antonio Sergio De Almeida
11	Camila Madeira Verissimo
12	Carlos Augusto Franca Costa
13	Caroline Tavares Barbosa
14	Cleber Pinto Carneiro De Andrade
15	Denise Coelho
16	Denise Pereira Carvalho
17	Dilma Dantas Santos
18	Edjane Gomes Da Silva Fogaca



19	Eduarda Eiras Cardozo
20	Eduardo De Castro Dutra
21	Eliane Aguiar Cardoso
22	Elianes Salles Da Silva
23	Elisabete Bonfim De Oliveira Paula
24	Elizete Dias Carvalho Lopes
25	Emilce Pinto Carneiro De Andrade
26	Evaldo Gomes Faustino
27	Fernando De Almeida Rito
28	Gilberto De Souza
29	Ivanicia Santana Correa
30	Janira Aureliano De Oliveira
31	Jefferson Pinto Soares
32	Jessica Melo Linhares Mathias
33	Joana Darc Baptista Misquita
34	Jorge Luiz Silva Pina
35	Jose Antonio Barbosa Simoes
36	Jose Garcia Cabral De Carvalho Filho
37	Katia Maria Bittencourt
38	Livenilda Silva Do Nascimento
39	Manoel Edival De Souza Ribeiro
40	Mara Lima Pereira Da Silva
41	Marcia Aguiar Pessanha Santos
42	Marcia De Sampaio Pereira
43	Maria Antonia Ambrosio Da Silva
44	Maria Da Gloria Nascimento De Oliveira
45	Maria Da Penha Fernandes Barboza
46	Maria De Lourdes Barros
47	Maria Do Carmo Duraes
48	Maria Eunice Barros Silva
49	Mozer Felizardo Gomes
50	Nestorina Tuller Goncalves Da Silva
51	Rafael Andrade Alves
52	Regina Candida Ferreira
53	Romildo De Oliveira Prates
54	Rosane Moreira Goncalves
55	Rosilene Silva Viana
56	Rosimeri Dos Santos Barbosa
57	Sirlei De Almeida Salvador
58	Zelia Cristina Flores Barros
FEIRA LIVRE DE CIDADE PRAIANA - PCD	
1	Julio Carneiro Massano
2	Valmir Dos Santos Amaral
FEIRA DO JARDIM MARILEA	
1	Rosilene Silva Viana

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro s/nº - Extensão do Bosque, das 09 às 16 horas para assinatura do Termo de Compromisso apresentando:

- Documento de Identidade Original;
- 01 Foto 3X4 do titular e 01 Foto 3X4 do suplente para confecção de crachá de identificação de Feirante;
- Os Feirantes que irão trabalhar com qualquer tipo de **PRODUTO ALIMENTÍCIO**, pronto para consumo ou não, deverão apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso o **ATESTADO MÉDICO** onde deverá constar **APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS em SEU NOME e EM NOME DE SEU SUPLENTE**.

Em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado com a documentação necessária, o contemplado será considerado como DESISTENTE.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Resultado do Edital de Chamada Pública 016/2022 – SEDTUR

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, SEDTUR, torna público o resultado da Chamada Pública 016/2022, cujo objeto é atividade econômica comercialização de produtos alimentícios e entretenimento infantil para atendimento ao público durante a realização da XVI Festa do Feijão.

Conforme os critérios legais e editalícios foram habilitados 10 (dez) proponentes, tendo os mesmos restado vencedores quanto ao objeto da Chamada Pública 016/2022, nos seguintes termos:

DEAGRO			
TENDA	NOME	CPF	Processo Administrativo
02	Evaldo S. Pessanha	501.***.***-**	35262/2022
05	Adelia S. Stein	015.***.***-**	35261/2022
06	Rodolfo M. L. Silva	082.***.***-**	35259/2022
08	Francisco J. da Silva	004.***.***-**	35369/2022
RENDA ALTERNATIVA			
TENDA	NOME	CPF	Processo Administrativo
03	Rosineia F. da Silva	014.***.***-**	35366/2022
04	Alex S. S. Frezerz	037.***.***-**	35350/2022
07	Ana P. Araújo	114.***.***-**	35354/2022
10	Everaldo C. Macedo	026.***.***-**	35342/2022
FOOD BIKE			
TENDA	NOME	CNPJ	Processo Administrativo
01	Victor H.S. Nepomuceno	33.***.***-****-**	35370/2022
09	Gabriella M. da Conceição	40.***.***-****-**	35336/2022
RESTAURANTE			
Restaurante	NOME	CNPJ	Processo Administrativo
01	Laisa L. Alves	39.***.***-****-**	35340/2022
ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS			
Brinquedos	NOME	CNPJ	Processo Administrativo
01	Laisa L. Alves	39.***.***-****-**	35338/2022
DESISTÊNCIA ITEM 01- RENDA ALTERNATIVA			
NOME		CPF	Processo Administrativo
Renágimo F. da Silva		023.***.***-**	35360/2022
ITEM 05 ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GELO - DESERTA			

fica aberto o prazo de 03 (tres) dias uteis para recurso.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18321-0

RELAÇÃO DE TERMOS DE DESISTÊNCIA DE BARRACAS DE FEIRANTES E TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO

ORDEM	NOME DO TITULAR	Termo de Desistência
1	Cristiane Nunes da Silva Victorino	Praça do Artesão
2	Jorgina Iara Ribeiro Machado	Mica
3	Heloísa Helena dos Santos Suhett	Mica
ORDEM	NOME DO TITULAR	Termo de Autorização e Compromisso
1	Ana Clara Marques da Silva	Mica

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

Os contemplados deverão comparecer em até 15 dias úteis a contar da data desta publicação na



ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA - ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - 001/2022/SEDTUR/DEPG

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL EDIÇÃO Nº 1444 / 27/04/2022

Onde se lê:

D. Qualificação Econômica Financeira se dará:

D.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na junta comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Leia-se:

D. Qualificação Econômica Financeira se dará:

D.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 045/2022

Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido** a partir de 06/10/2022, a servidora **LARISSA MAGNAVITA BARBOSA MAIA ASSAFF**, matrícula nº 110-4, do Cargo em Comissão de Assistente III, simbologia CC4, com lotação no OSTRASPREV.

Art. 2º - **EXONERAR**, a partir de 06/10/2022, os servidores relacionados no **Anexo I** desta Portaria, com lotação no OSTRASPREV.

Art. 3º - **NOMEAR**, a partir de 06/10/2022, os servidores relacionados no **Anexo II** desta Portaria, com lotação no OSTRASPREV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2022.**

Rio das Ostras, 5 de outubro de 2022.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº 045/2022

EXONERAR

NOME	MAT.	CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA
FÁBIO GONÇALVES BASTOS	108-2	Auxiliar Técnico	CC5
RAFAELA VIANA BARRETO	105-8	Assistente Executivo	CC6

ANEXO II DA PORTARIA Nº 045/2022

NOMEAR

NOME	CPF	CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA
FÁBIO GONÇALVES BASTOS	072.265.077-90	Assistente III	CC4
RAFAELA VIANA BARRETO	141.798.587-97	Auxiliar Técnico	CC5

Ofício nº 271/2022

Rio das Ostras, 06 de outubro de 2022.

À Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informática ASCOMTI

Assunto: Publicações do OstrasPrev

Prezado(a) Sr(a),

Solicitamos a publicação, no Jornal Oficial do Município, do(s) ato(s) anexo(s) impresso(s), com arquivo digital, totalizando 03 (três) arquivo(s), do tipo abaixo descrito:

§ Apostila fixação de proventos. (01)

§ Portaria 045-2022 Exoneração a pedido e nomeação. (01)

§ Extrato de Termo Aditivo. (01)

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente do OstrasPrev

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 411/2022

Emissão: 30/09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.13.600555PA | 2022.2141.405PA

Termo Aditivo nº 02

Contrato nº 09/2020

Edital de Licitação nº 004/2020 – Modalidade Convite

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e DVALONI CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Termo aditivo do contrato para prestação de serviços continuados com o objetivo de assessoramento atuarial, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 71.907,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2151 – 33.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº33266/2022** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 26 de setembro de 2022, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – Regra Permanente, com redação anterior a E.C. nº103/2019, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, do servidor **LUIZ HENRIQUE GOES LOURENÇO**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, matrícula **10104-4**, no valor de **R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.**

Rio das Ostras, 05 de outubro de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

TÁ NA HORA DE ATUALIZAR A CADERNETA DE VACINAÇÃO

POLIOMIELITE
Crianças de 01 ano a menores de 05 anos

Procure um posto de vacinação e leve a caderneta

De 8h30 às 16h

PRORROGADA ATÉ 21/10

**EU CUIDO, DA
MINHA SAÚDE
TODOS OS DIAS.
E VOCÊ?**



**QUANDO O CÂNCER DE MAMA
É DESCOBERTO NO INÍCIO, HÁ
MAIS CHANCES DE CURA.**

EXAME DE MAMOGRAFIA E PREVENTIVO NA CARRETA DO SESC SAÚDE MULHER

PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA - CENTRO - DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

FLUXO DE ATENDIMENTO

- ✓ 1) O município deve solicitar os exames na Unidade de Saúde mais próxima (ESF's, UBS's e Programa Saúde da Mulher), para primeiro atendimento com os profissionais responsáveis;
- ✓ 2) O profissional entrega ao município a guia de solicitação própria com carimbo e assinatura do médico (Requisição SISMAMA – com carimbo médico e SISCOLO – com carimbo da enfermeira/médico);
- ✓ 3) Documentação necessária para atendimento: CPF, RG, CNS (Cartão do SUS), Comprovante de Residência;
- ✓ 4) O município deve se direcionar ao COGA com o respectivo pedido, para agendamento de data e horário na unidade móvel SESC Saúde Mulher;
- ✓ 5) O município comparece na unidade móvel SESC Saúde Mulher no dia e horário marcados.

**ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****PORTARIA Nº 065/2022**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:****Art. 1º – EXONERAR**, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos Cargos Comissionados ali mencionados;**Art. 2º – NOMEAR**, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, nos Cargos Comissionados ali mencionados;**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ANEXO I DA PORTARIA Nº 065/2022****EXONERAR****NOME|MAT.|CARGO COMISSIONADO|LOTAÇÃO|A contar de**
Gisele de Mattos Carvalho|278-0|Diretor Rocha Leão|CFAMDT|07/10/2022
Marta Elizabete Justino da Silva|258-5|Assistente IV|Empório da Estação/
Rocha Leão|07/10/2022**ANEXO II DA PORTARIA Nº 065/2022****NOMEAR****NOME|CPF|CARGO COMISSIONADO|LOTAÇÃO|A contar de**
Marta Elizabete Justino da Silva|930958214-68|Diretor de Rocha
Leão|Empório da Estação/Rocha Leão|10/10/2022
Suellen Rolim Curvelo|114815337-38|Assistente IV|Sede|10/10/2022

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú

- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA 066/2022

EXONERA SERVIDOR E CESSA INTERINIDADE

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:****Art. 1º – EXONERAR** a servidora Fabiana Buexm Nagib de Mattos, Matrícula 256-9 do cargo comissionado Diretora Adjunta a contar de 06 de outubro de 2022;**Art. 2º – CESSAR a interinidade** da servidora Fabiana Buexm Nagib de Mattos, Matrícula 256-9 do cargo de Diretoria de Escola, no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro a contar de 06 de outubro de 2022.**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Rio das Ostras de Cultura, 07 de outubro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONVITE PARA CADASTRAMENTOA Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:**PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
 - 2) Cartão de Autonomia;
 - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

MELINA OLGA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

TÁ TODO MUNDO OUVINDO !**RÁDIO WEB****24h NO AR**
O som da cidade
FROC

CAMPANHA DE
**VACINAÇÃO CONTRA A
COVID-19**

CALENDÁRIO SEMANAL
ATUALIZADO EM 06/10/2022

10/10
SEGUNDA-FEIRA

REPESCAAGEM
1ª, 2ª, 3ª E 4ª
DOSE

11/10
TERÇA-FEIRA

REPESCAAGEM
1ª, 2ª, 3ª E 4ª
DOSE

12/10
QUARTA-FEIRA

FERIADO

13/10
QUINTA-FEIRA

REPESCAAGEM
1ª, 2ª, 3ª E 4ª
DOSE

14/10
SEXTA-FEIRA

REPESCAAGEM
1ª, 2ª, 3ª E 4ª
DOSE

**POLO DE
VACINAÇÃO
IATE CLUBE
8h ÀS 16h**

3ª dose - população maior de
12 anos

4ª dose - pessoas a partir de
18 anos e maiores de
12 anos imunocomprometidos

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A
DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA
Clique no link e veja as informações completas.

**COVID-19
MATA!**
IGNORÂNCIA TAMBÉM

PREFEITURA
**RIO DAS
OSTRAS**

EU CUIDO, DA
MINHA SAÚDE
TODOS OS DIAS.
E VOCÊ?

#outubrorosa

QUANDO O CÂNCER DE MAMA
É DESCOBERTO NO INÍCIO, HÁ
MAIS CHANCES DE CURA.

CAMPANHA DE
VACINAÇÃO CONTRA A
COVID-19

CALENDÁRIO SEMANAL VACINAÇÃO PEDIÁTRICA

ATUALIZADO EM
06/10/2022

10/10

SEGUNDA-FEIRA

1ª DOSE ou 2ª DOSE
CRIANÇAS DE
3 A 11 ANOS

*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan

11/10

TERÇA-FEIRA

1ª DOSE ou 2ª DOSE
CRIANÇAS DE
3 A 11 ANOS

*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan

12/10

QUARTA-FEIRA

FERIADO

13/10

QUINTA-FEIRA

1ª DOSE ou 2ª DOSE
CRIANÇAS DE
3 A 11 ANOS

*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan

14/10

SEXTA-FEIRA

1ª DOSE ou 2ª DOSE
CRIANÇAS DE
3 A 11 ANOS

*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan

POLO DE VACINAÇÃO:
late Clube - 8h às 16h

REPESCAAGEM:
Todos os dias da
campanha

**2ª DOSE POR INTERVALO
RECOMENDADO**
Pfizer Ped. - 8 semanas
Coronavac - 28 dias

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A
DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA
Clique no link e veja as informações completas.

**COVID-19
MATA!**
IGNORÂNCIA TAMBÉM

PREFEITURA
**RIO DAS
OSTRAS**

DOSE DE REFORÇO

12 a 17 anos

3 DOSES

Dose 1, dose 2 e 1ª dose de reforço

18 anos a mais

4 DOSES

Dose 1, dose 2, 1ª e 2ª doses de reforço

03 a 11 anos

2 DOSES

Dose 1 e dose 2



136

ATOS DO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO DAS OSTRAS****PORTARIA N° 131/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. WALDEMAR MARTINS DOS SANTOS, a partir de 30 de setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 1312/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 132/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Técnico Parlamentar, símbolo CCA-TP, Sra. SILMARCIÁ DOS SANTOS SOUZA, a partir de 30 de setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 1313/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 133/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, Sr. WALDEMAR MARTINS DOS SANTOS, para ficar à disposição do gabinete do vereador Carlos Augusto Carvalho Balhazar, a partir de 01 de outubro de 2022, conforme processo administrativo nº 1332/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 134/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sra. NEIVA ALVES BARBOSA JORGE, para ficar à disposição do gabinete do vereador Carlos Augusto Carvalho Balhazar, a partir de 01 de outubro de 2022, conforme processo administrativo nº 1333/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 135/2022

A Câmara Municipal de Rio das Ostras - CMRO, torna público para conhecimento dos interessados, a relação dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições DEFERIDAS ou INDEFERIDAS, para a participação no sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica de modo a proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Administrativo nº 1183/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, em atenção ao disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, a saber:

TABELA I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº Ordem	NOME	HABILITAÇÃO	VÍNCULO COM A CMRO
01	CINTIA DOS SANTOS ROCHA	JORNALISTA	SIM
02	DIEGO LYRIO HARITOFF	PUBLICITÁRIO	SIM
03	FABRÍCIO TEIXEIRA DIAS DE OLIVEIRA	PUBLICITÁRIO	NÃO
04	JOSÉ ALENCAR JORGE DAVID	DIRETOR DE MARKETING	NÃO
05	LEONARDO FERNANDES VASCONCELLOS	DESIGNER GRÁFICO	SIM
06	NILTON LOPES TEIXEIRA	PUBLICITÁRIO	SIM
07	RICARDO DE SOUZA ARAÚJO	PUBLICITÁRIO	SIM
08	TÂNIA MARIA GARABINI	JORNALISTA	NÃO
09	VALÉRIA DE CARVALHO PINHEIRO	JORNALISTA	SIM
10	VESPASIANO LYRIO DA LUZ FILHO	PUBLICITÁRIO	NÃO

TABELA II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – NÃO HOUE.

A sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a subcomissão Técnica será realizada no dia 11 (onze) de outubro de 2022, às 10:00h. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio das Ostras, situada na Avenida dos Bandeirantes, nº 2000 – Verdes Mares – Rio das Ostras/RJ.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais com as inscrições deferidas, em conformidade com o Aviso de Chamamento Público nº 001/2022, dos quais 02 (dois) manterão vínculo com a Câmara Municipal de Rio das Ostras e 01 (um) sem vínculo com a Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Nos termos do § 9º, do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Poder Público. Nos termos do § 5º, do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Rio das Ostras e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação da CMRO, onde também serão obtidos maiores esclarecimentos através do telefone (22) 2770-1060, no horário de 10h às 16h de segunda a sexta-feira. Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

REQUERIMENTO N° 041/2022

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER, ao Prefeito Municipal de Rio das Ostras que esclareça, fundamentada e documentalmente, os motivos pelos quais o Município não está contemplado no tratamento tributário especial para estabelecimentos industriais do interior trazido pelas Leis Estaduais nº 6.979/2015 e 9.669/2022, principalmente no que se refere ao recolhimento de ICMS.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo compreender os motivos pelos quais o Município de Rio das Ostras não está contemplado nas Leis Estaduais nº 6.979/2015 e 9.669/2022 que dispõem sobre o tratamento tributário especial para estabelecimentos industriais do interior, trazendo menores alíquotas e redução do ICMS.

Ao que parece, Rio das Ostras é um dos poucos Municípios que não se encontram contemplados hoje pelas Leis Estaduais nº 6.979/2015 e 9.669/2022 que traz um tratamento tributário especial para estabelecimentos industriais do interior com uma carga tributária de ICMS muito menor e diferida em seu recolhimento, o que deve ser imediatamente alterado.

De fato, com a inclusão do Município para se beneficiar das disposições legais os estabelecimentos comerciais contemplados irão ter mais condições de se desenvolver e gerar mais empregos, garantindo um crescimento econômico para os cidadãos de Rio das Ostras como também uma arrecadação maior com relação à arrecadação de tributos municipais.

O fundamento do presente pedido se dá diante do legítimo exercício de controle realizado pelos membros do Poder Legislativo com base no art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis a fim de trazer transparência acerca do tema para a população em geral.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

REQUERIMENTO N°046/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer que seja enviada a cópia de TODAS as denúncias realizadas na ouvidoria da SEMEDE contra a diretora Maryzângela Cardim Siqueira Borges Teixeira, diretora da Escola Municipal Nadir da Silva Salvador, visando esclarecimentos a respeito da denúncia realizada através do processo nº 1279/2022 protocolado nesta casa legislativa, no dia 23/09/22, por Luiz Gustavo Rodrigues Dias e Julia Monelly de Almeida Schueler Araújo Dias, pais do aluno João Lucas de Almeida Schueler Dias.

Rio das Ostras/RJ, 03 de outubro de 2022.



LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para que a Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência apure a denúncia realizada através do processo nº1279/2022 protocolado nesta Câmara Municipal, no dia 23/09/22, por Luiz Gustavo Rodrigues Dias e Julia Monelly de Almeida Schueler Araújo Dias, pais do aluno João Lucas de Almeida Schueler Dias.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se referirem a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;
Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Rio das Ostras/RJ, 03 de outubro de 2022.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 067/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

RENAN RAMON ARAÚJO DOS SANTOS WANDEKOKEM

Por sua inestimável contribuição à sociedade Riostrense, principalmente através do labor de Pastor Evangélico, atuando sempre para garantir o exercício da liberdade religiosa, garantindo a fé aos necessitados e auxiliando socialmente os mais humildes.

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, o parabeno, fazendo questão de lhe conferir a presente Moção de Congratulações e Aplausos.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 563/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie, por meio de lei, isenção integral ou parcial de tributos para pessoas físicas ou jurídicas que adotem animais no Município de Rio das Ostras.

Justificativa

Com a adoção de animais se impede a prática de maus-tratos aos animais indefesos bem como se diminui o número de animais abandonados, em situação de rua ou em situações degradantes, o que não se pode admitir.

Evidentemente a utilização da isenção tributária, num caráter extrafiscal, atenderá o interesse público lato sensu, e servirá de incentivo para que mais pessoas adotem animais na cidade. O valor do desconto e as isenções a serem concedidas serão definidos pelo Poder Executivo Municipal por meio de decreto regulamentador que deverá regulamentar a Lei Complementar que conceder a mencionada isenção em apreço ao princípio da legalidade tributária para que não haja desrespeito também aos orçamentos estabelecidos em lei.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 759/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, que seja realizado a operação "roçada nas ruas do Condomínio Santa Helena".

JUSTIFICATIVA

A necessidade de uma limpeza adequada nas ruas do condomínio Santa Helena consiste numa reivindicação constante dos moradores, os quais reclamam das ruas cheias de mato, sujeira e, considerando a extensão do bairro, solicito que o Poder Executivo realize a operação para que sejam tomadas as medidas necessárias, executando a limpeza e roçagem na área acima mencionada pois há grande acúmulo de mato, podendo se tornar um criadouro de insetos e animais.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2022

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 765/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que sejam recolocadas placas de identificação nas Ruas dos seguintes Bairros:

- Jardim Miramar;
- Cidade Praiana;
- Cidade Beira Mar;
- Jardim Campomar;

Justificativa

A falta de sinalização de identificação nas ruas tem causado muita confusão. Trata-se de bairros bastante movimentados, com um grande número de residências, tornando-se necessárias uma clara identificação nos logradouros.

Sala das sessões, 21 de setembro de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 781/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, que seja realizada a operação "sinalização da Estrada de Cantagalo".

JUSTIFICATIVA

Todos conhecem os transtornos que uma estrada mal sinalizada pode causar. A estrada de Cantagalo acima mencionada está em seu estado precário, necessitando, urgentemente, de reparos e atenção por parte do Poder Público com a finalidade de atender aos moradores da localidade, bem como de garantir a segurança dos que por ali transitam. Por esta razão, solicito ao Poder Executivo que realize a operação "sinalização da Estrada de Cantagalo", trazendo mais comodidade e segurança para todos que transitam pela estrada.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 783/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, em obediência ao ordenamento pátrio, como medida de acessibilidade, nas áreas externas ou internas de edificação públicas ou privadas destinadas ao uso coletivo, através da utilização de garagem e estacionamento, onde inexistir a reserva de vagas adequadas, que proceda-se a separação de vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a adequação das garagens e estacionamentos de edificações públicas ou privadas destinadas ao uso coletivo, de maneira a proceder à separação de vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente, nesta cidade.

Considerando que o ordenamento pátrio evidencia a dignidade da pessoa humana como seu macroprincípio, de maneira a delinear o tratamento isonômico de seus cidadãos, sobretudo, em face das pessoas portadoras de deficiência, para que essas possam estabelecer uma vida ativa, combatendo sua exclusão.

Considerando que as barreiras arquitetônicas (em edificações), urbanísticas e ambientais (dificuldades encontradas em ruas e praças, nos equipamentos e mobiliários urbanos) não impedem apenas a locomoção e acesso das pessoas portadoras de deficiência, gestantes e idosos, como também cerceiam seu acesso ao mercado de trabalho, locais públicos, escolas, locais de lazer e convívio social e desporto. Considerando que além dos impedimentos físicos, essas barreiras afetam o íntimo dos indivíduos além de conjuntura psicológica, devendo o Estado eliminar suas frustrações corriqueiras.

Considerando que a Constituição Federal/1988, estipula através do artigo 227, parágrafo 2º e artigo 244, vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

[...]

§ 2º. A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

[...]

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existente a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, §2º.

Considerando as diretrizes da Lei n. 7.853/1989, que versa a respeito do apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, dentre outras temáticas, nesta senda, o artigo 2º dispõe:



Art. 2º. Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem e seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo Único. Para fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem, dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízos de outras, as seguintes medidas:

[...]

V – na área das edificações:

a – a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transportes.

Considerando o teor da Lei n. 10.098/2000, que estipula em seu artigo 2º a garantia da autonomia, possibilitando a utilização dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com ênfase aos dizeres do artigo 11, inciso I do referido diploma legal.

Considerando que o artigo 7º, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

XVI – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

[...]

XVIII – executar obras de:

[...]

e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;

[...]

XX – sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

XXI – regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, considerando que está fora uma solicitação trazida a este Edil pelos munícipes residentes nesta Cidade, solicitando que esta Casa Interceda junto ao Poder Executivo para que as devidas providências sejam tomadas, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, em obediência ao ordenamento pátrio, como medida de acessibilidade, nas áreas externas ou internas de edificação públicas ou privadas destinadas ao uso coletivo, através da utilização de garagem e estacionamento, onde inexistente a reserva de vagas adequadas, que proceda-se a separação de vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente, nesta cidade.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 784/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, em obediência ao ordenamento pátrio, como medida de acessibilidade, nas áreas externas ou internas de edificação públicas ou privadas destinadas ao uso coletivo, que nas edificações que estejam em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, proceda-se a disponibilização de pelo menos um acesso ao seu interior, livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a adequação das edificações que estejam em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, proceda-se a disponibilização de pelo menos um acesso ao seu interior, livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, nesta cidade.

Considerando que o ordenamento pátrio evidencia a dignidade da pessoa humana como seu macroprincípio, de maneira a delinear o tratamento isonômico de seus cidadãos, sobretudo, em face das pessoas portadoras de deficiência, para que essas possam estabelecer uma vida ativa, combatendo sua exclusão.

Considerando que as barreiras arquitetônicas (em edificações), urbanísticas e ambientais (dificuldades encontradas em ruas e praças, nos equipamentos e mobiliários urbanos) não impedem apenas a locomoção e acesso das pessoas portadoras de deficiência, gestantes e idosos, como também cerceiam seu acesso ao mercado de trabalho, locais públicos, escolas, locais de lazer e convívio social e desporto. Considerando que além dos impedimentos físicos, essas barreiras afetam o íntimo dos indivíduos além de conjuntura psicológica, devendo o Estado eliminar suas frustrações corriqueiras.

Considerando que a Constituição Federal/1988, estipula através do artigo 227, parágrafo 2º e artigo 244, vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

[...]

§ 2º. A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às

pessoas portadoras de deficiência.

[...]

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existente a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, §2º.

Considerando as diretrizes da Lei n. 7.853/1989, que versa a respeito do apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, dentre outras temáticas, nesta senda, o artigo 2º dispõe:

Art. 2º. Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem e seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo Único. Para fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem, dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízos de outras, as seguintes medidas:

[...]

V – na área das edificações:

a – a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transportes.

Considerando o teor da Lei n. 10.098/2000, que estipula em seu artigo 2º a garantia da autonomia, possibilitando a utilização dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com ênfase aos dizeres do artigo 11, inciso I do referido diploma legal.

Considerando que o artigo 7º, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

XVI – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

[...]

XVIII – executar obras de:

[...]

e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;

[...]

XX – sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

XXI – regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, considerando que está fora uma solicitação trazida a este Edil pelos munícipes residentes nesta Cidade, solicitando que esta Casa Interceda junto ao Poder Executivo para que as devidas providências sejam tomadas, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, em obediência ao ordenamento pátrio, como medida de acessibilidade, nas áreas externas ou internas de edificação públicas ou privadas destinadas ao uso coletivo, que nas edificações que estejam em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, proceda-se a disponibilização de pelo menos um acesso ao seu interior, livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, nesta cidade.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 785/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, em obediência ao ordenamento pátrio, como medida de acessibilidade, nas áreas externas ou internas de edificação públicas ou privadas destinadas ao uso coletivo, que nas edificações que estejam em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, que pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos na Lei n. 10.098/2000, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a adequação das edificações que estejam em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, que pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos na Lei n. 10.098/2000, nesta cidade.

Considerando que o ordenamento pátrio evidencia a dignidade da pessoa humana como seu macroprincípio, de maneira a delinear o tratamento isonômico de seus cidadãos, sobretudo, em face das pessoas portadoras de deficiência, para que essas possam estabelecer uma vida ativa, combatendo sua exclusão.

Considerando que as barreiras arquitetônicas (em edificações), urbanísticas e ambientais (dificuldades encontradas em ruas e praças, nos equipamentos e mobiliários urbanos) não impedem apenas a locomoção e acesso das pessoas portadoras de deficiência, gestantes e idosos, como também cerceiam seu acesso ao mercado de trabalho, locais públicos, escolas, locais de lazer e convívio social e desporto. Considerando que além dos impedimentos físicos, essas barreiras afetam o íntimo dos indivíduos além de conjuntura psicológica, devendo o Estado eliminar suas frustrações corriqueiras.

Considerando que a Constituição Federal/1988, estipula através do artigo 227, parágrafo 2º

e artigo 244, vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

[...]

§ 2°. A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

[...]

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existente a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, §2°.

Considerando as diretrizes da Lei n. 7.853/1989, que versa a respeito do apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, dentre outras temáticas, nesta senda, o artigo 2° dispõe:

Art. 2°. Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem e seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo Único. Para fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem, dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízos de outras, as seguintes medidas:

[...]

V – na área das edificações:

a – a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transportes.

Considerando o teor da Lei n. 10.098/2000, que estipula em seu artigo 2° a garantia da autonomia, possibilitando a utilização dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com ênfase aos dizeres do artigo 11, inciso II do referido diploma legal.

Considerando que o artigo 7°, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7° - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

XVI – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

[...]

XVIII – executar obras de:

[...]

e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;

[...]

XX – sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

XXI – regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, considerando que está fora uma solicitação trazida a este Edil pelos municípios residentes nesta Cidade, solicitando que esta Casa interceda junto ao Poder Executivo para que as devidas providências sejam tomadas, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, em obediência ao ordenamento pátrio, como medida de acessibilidade, nas áreas externas ou internas de edificação públicas ou privadas destinadas ao uso coletivo, que nas edificações que estejam em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, que pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos na Lei n. 10.098/2000, nesta cidade.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 786/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, em obediência ao ordenamento pátrio, como medida de acessibilidade, nas áreas externas ou internas de edificação públicas ou privadas destinadas ao uso coletivo, que nas edificações que estejam em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, que seja instalado ou adaptado pelo menos um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o

Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a adequação das edificações que estejam em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, que seja instalado ou adaptado pelo menos um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, nesta cidade.

Considerando que o ordenamento pátrio evidencia a dignidade da pessoa humana como seu macroprincípio, de maneira a delinear o tratamento isonômico de seus cidadãos, sobretudo, em face das pessoas portadoras de deficiência, para que essas possam estabelecer uma vida ativa, combatendo sua exclusão.

Considerando que as barreiras arquitetônicas (em edificações), urbanísticas e ambientais (dificuldades encontradas em ruas e praças, nos equipamentos e mobiliários urbanos) não impedem apenas a locomoção e acesso das pessoas portadoras de deficiência, gestantes e idosos, como também cerceiam seu acesso ao mercado de trabalho, locais públicos, escolas, locais de lazer e convívio social e desporto. Considerando que além dos impedimentos físicos, essas barreiras afetam o íntimo dos indivíduos além de conjuntura psicológica, devendo o Estado eliminar suas frustrações corriqueiras.

Considerando que a Constituição Federal/1988, estipula através do artigo 227, parágrafo 2° e artigo 244, vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

[...]

§ 2°. A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

[...]

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existente a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, §2°.

Considerando as diretrizes da Lei n. 7.853/1989, que versa a respeito do apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, dentre outras temáticas, nesta senda, o artigo 2° dispõe:

Art. 2°. Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem e seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo Único. Para fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem, dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízos de outras, as seguintes medidas:

[...]

V – na área das edificações:

a – a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transportes.

Considerando o teor da Lei n. 10.098/2000, que estipula em seu artigo 2° a garantia da autonomia, possibilitando a utilização dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com ênfase aos dizeres do artigo 11, inciso IV do referido diploma legal.

Considerando que o artigo 7°, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7° - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

XVI – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

[...]

XVIII – executar obras de:

[...]

e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;

[...]

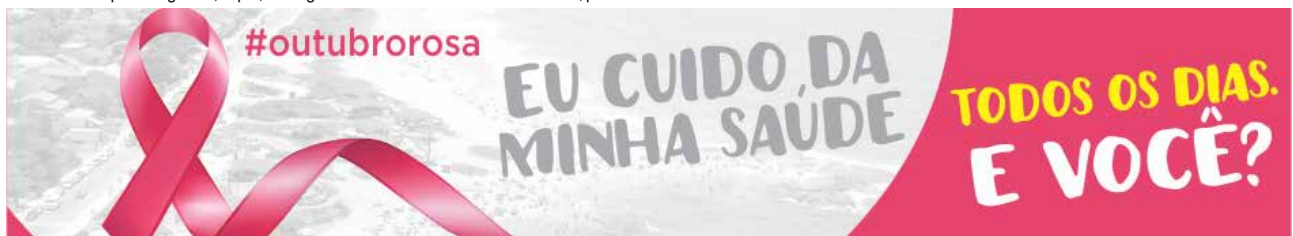
XX – sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

XXI – regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, considerando que está fora uma solicitação trazida a este Edil pelos municípios residentes nesta Cidade, solicitando que esta Casa interceda junto ao Poder Executivo para que as devidas providências sejam tomadas, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, em obediência ao ordenamento pátrio, como medida de acessibilidade, nas áreas externas ou internas de edificação públicas ou privadas destinadas ao uso coletivo, que nas edificações que estejam em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, que seja instalado ou adaptado pelo menos um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, nesta cidade.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR



PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - OUTUBRO 2022

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lps 1 a 5 Novo Rio das Ostras
2 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lps 1 a 5 Novo Rio das Ostras	3 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lps 1 a 5 Novo Rio das Ostras	4 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lps 1 a 5 Novo Rio das Ostras	5 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu nº 314, Lj 1 - Nova Esperança	6 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	7 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	8 DROGARIA L.P. BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário
9 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lps 1 e 2 Nova Cidade	10 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lps 1 e 2 Nova Cidade	11 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4615 - Centro	12 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4615 - Centro	13 DROGARIA CRISTAL Rod. Amaral Peixoto nº 4445 - L. 1 - Remanso	14 HIPERFARMA Rod. Amaral Peixoto nº 5363, Novo Rio das Ostras	15 HIPERFARMA Rod. Amaral Peixoto nº 5363, Novo Rio das Ostras
16 ULTRA POPULAR Rod. Amaral Peixoto nº 4143, Lps 1, 2 e 3 Centro	17 ULTRA POPULAR Rod. Amaral Peixoto nº 4143, Lps 1, 2 e 3 Centro	18 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lps 1 e 2 Nova Cidade	19 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lps 1 e 2 Nova Cidade	20 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Princesa	21 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Princesa	22 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro
23 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	24 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	25 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro
30 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	31 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro					

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1 FORTE FARMA Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 - Jardim Marília
2 MÁXIMA POPULAR R. das Acácias, 1735 Lj 1 - Res Praia Ancora	3 ÂNCORA R. dos Linhos, 2012 Lj 1 - Res Praia Ancora	4 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Dd 66 Lj 6A - Jardim Marília	5 CITY FARMA Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj3 Jardim Marília	6 CITY FARMA Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj3 Jardim Marília	7 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Dd 66 Lj 6A - Jardim Marília	8 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4615 - Centro
9 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4615 - Centro	10 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4615 - Centro	11 ÂNCORA R. dos Linhos, 2012 Lj 1 - Res Praia Ancora	12 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costaúf	13 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Dd 66 Lj 6A - Jardim Marília	14 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Dd 66 Lj 6A - Jardim Marília	15 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costaúf
16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costaúf	17 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costaúf	18 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costaúf	19 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costaúf	20 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costaúf	21 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu 314, Lj 1 Nova Esperança	22 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu 314, Lj 1 Nova Esperança
23 FARMA&FARMA POPULAR R. Nelson Pesseguero do Amaral, 34, Lps A e B Costaúf	24 PARANÁ Av. dos Bandeirantes, 780, Lj 1 - Boreio	25 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	26 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	27 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	28 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	29 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa
30 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	31 MÁXIMA POPULAR Av. das Dúlcis, 22 Res. Costaúf					

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 2771-9545) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).

Obs: Existem dois tipos de estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. as planilhas do mês de outubro/1 e outubro/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.